

MARIA SANDRA DOS SANTOS  
(ORGANIZADORA)



**INFÂNCIA E  
CONTEMPORANEIDADE:  
CONSTRUÇÃO DE  
CONCEITOS**

EDITORIA INOVAR

# **INFÂNCIA E CONTEMPORANEIDADE: CONSTRUÇÃO DE CONCEITOS**





Maria Sandra dos Santos

INFÂNCIA E CONTEMPORANEIDADE: CONSTRUÇÃO DE CONCEITOS

1.<sup>a</sup> edição

MATO GROSSO DO SUL  
EDITORAR INOVAR  
2020

**Copyright © dos autores**

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos dos autores e autoras.

---

**Maria Sandra dos Santos (Organizadora).**

**Infância e contemporaneidade: construção de conceitos.** Campo Grande: Editora Inovar, 2020. 67p.

ISBN: 978-65-86212-06-8.

DOI: 10.36926/editorainovar-978-65-86212-06-8

1. Infância 2. Contemporaneidade. 3. Psicologia . 4. Pesquisa. 5. Autores. I. Título.

CDD – 150

---

**Os conteúdos dos capítulos são de responsabilidades dos autores e autoras.**

**Conselho Científico da Editora Inovar:**

Franchys Marizethe Nascimento Santana (UFMS/Brasil); Jucimara Silva Rojas (UFMS/Brasil); Katyuscia Oshiro (RHEMA Educação/Brasil); Maria Cristina Neves de Azevedo (UFOP/Brasil); Ordália Alves de Almeida (UFMS/Brasil); Otília Maria Alves da Nóbrega Alberto Dantas (UnB/Brasil).

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
Capítulo 1 <b>A INFÂNCIA E A CRIANÇA NA PSICOLOGIA: UMA METASSÍNTESE</b> Maria Sandra dos Santos	7
Capítulo 2 <b>A INVISIBILIDADE DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA</b> Roberval Dias Costa Luiz Henrique Alves de Andrade Casales	18
Capítulo 3 <b>APLICAÇÃO DO ECA PARA MAIORES DE 18 ANOS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO</b> Caio Oliveira dos Santos	30
Capítulo 4 <b>DA ANTIGUIDADE À CONTEMPORANEIDADE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE OBJETOS A SUJEITOS DE DIREITOS</b> Rodrigo da Paixão Pacheco	38
Capítulo 5 <b>“QUEM PODERÁ NORMATIZAR A CRIANÇA?”: A ONTOLOGIA DO SUJEITO PSICOLÓGICO E AS IMPLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA INFÂNCIA</b> Hugo Higino Perez de Andrade	53
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b>	<b>65</b>

## APRESENTAÇÃO

O presente livro discorre sobre a temática da infância na contemporaneidade e em especial no que tange à construção de conceitos.

A infância é um tema abrangente e objeto de estudo de muitas áreas de conhecimento, pois se trata de um fenômeno que é construído social, histórica e culturalmente, ou seja, não é algo estático nem imutável.

Por isso percebe-se a importância em investigar por meio de trabalhos acadêmicos os processos sociais que estão moldando este fenômeno, a infância, em nossa contemporaneidade.

São muitos os processos que envolvem uma investigação científica, na presente publicação objetivou-se de modo geral, abranger os processos de construção de conhecimento sobre a infância. Espero que tal discussão seja útil a quem dela se servir.

Respeitosamente,

Maria Sandra dos Santos - Psicóloga Mestre, pela Universidade Federal de Alagoas.

## Capítulo 1

**A INFÂNCIA E A CRIANÇA NA PSICOLOGIA: UMA METASSÍNTESE**Maria Sandra dos Santos<sup>1</sup>**RESUMO**

O presente artigo tem como objeto de estudo os conceitos de infância e de criança na produção acadêmica da área de conhecimento da psicologia. Objetivou-se sistematizar o conhecimento teórico e metodológico produzido e autoria da produção sobre a infância e a criança no âmbito da psicologia no Brasil. Tratou-se de método de análise descritivo-interpretativa, do tipo metassíntese. Para tanto, foi realizada as seguintes fases: exploração no banco de dados, no portal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), acessando e explorando os conteúdos disponíveis; identificação de vinte e quatro grupos certificados no diretório de grupos (DGP), com os descriptores: infância, criança, crianças e infantil; aplicação de fases de cruzamento e de refinamento, com obtenção de 21 grupos; a descrição dos dados do diretório de grupos com os filtros: todas as regiões, todas as instituições, todos os anos, as Ciências Humanas como grande área de conhecimento e a Psicologia como área específica. O estudo realizou a identificação das produções dos pesquisadores líderes de cada grupo, por meio da Plataforma Lattes, acessando o currículo dos mesmos; descrição da produção dos grupos e dos pesquisadores; identificação de aspectos teóricos e metodológicos da produção dos líderes de cada grupo.

**Palavras-chave:** Infância, Metassíntese, Produção de conceitos, Diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

**ABSTRACT**

The present article of research has object of study the concepts of childhood and child in the academic production of the area of knowledge of psychology. The objective is to systematize the theoretical and methodological knowledge produced and authorship of the production on childhood and the child in the scope of psychology in Brazil. It is a method of descriptive-interpretative analysis, of the type of meta-synthesis. To do so, the following phases were carried out: exploration in the database, in the portal of the National Council of Scientific and Technological Development (CNPq), accessing and exploring the available contents; identification of twenty four certified groups in the group directory (DGP), with the descriptors: childhood, child, children and children; application of crossing and refinement phases, obtaining 21 groups; the description of the directory data of groups with the filters: all regions, all institutions, every year, the Human Sciences as a large area of knowledge and Psychology as a specific area. The study also identified the productions of the leading researchers of each group, through the Lattes Platform, accessing the curriculum of the same; description of the production of groups and researchers; identification of theoretical and methodological aspects of the production of the leaders of each group.

**Keywords:** Childhood, Metassynthesis, Concept production, Directory of CNPq research groups.

**INTRODUÇÃO**

---

<sup>1</sup> Psicóloga Mestre em Psicologia pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas

A produção do conceito de infância e de criança se apresenta como importante questão a ser estudada e desenvolvida na linha de pesquisa “Psicologia e os processos psicossociais”, bem como estudos no âmbito do grupo de pesquisa “Epistemologia e Ciência Psicológica”. Desse modo, o presente estudo pretendeu contribuir com o avanço das discussões sobre o tema. As produções teóricas dos estudos da infância e da criança é um campo importante da psicologia o que nos permite identificar diferentes posicionamentos teóricos e metodológicos na investigação desse fenômeno, os quais subsidiam o pensamento teórico na psicologia. Como aponta Canuto (2017) em sua pesquisa sobre o conceito de infância em artigos brasileiros de psicologia, onde se observa a partir de seus resultados que mesmo dentro de uma única área de conhecimento, no caso, a psicologia, há uma variação de perspectivas acerca do mesmo fenômeno, por exemplo, temos as perspectivas cognitivas e a do desenvolvimento em contrapartida às perspectivas sociais.

A análise empreendida demonstrou que ainda há uma predominância na concepção de infância como etapa do desenvolvimento na psicologia. No que diz respeito ao método, ressalta-se que alguns autores dos artigos analisados demonstram a preocupação, reconhecida a nível internacional, sobre o abafamento da voz das crianças nas pesquisas. Porém, poucas pesquisas dos artigos analisados recorrem diretamente à fala da criança. (CANUTO, 2017).

A escolha pelos descritores infância/infantil e criança/s no título dos grupos de pesquisas e nos artigos, foi pela aproximação com tais termos em comparação à outros, como por exemplo, o descritor desenvolvimento.

Nessa direção, se coloca o interesse em perceber como, em um período de tempo e em um banco de dados diferentes, o conceito de infância e de criança está sendo concebido pela psicologia no Brasil. Assim, esta pesquisa objetivou sistematizar o conhecimento produzido e as autorias da produção sobre a infância e criança no âmbito da psicologia no Brasil. Especificamente 1. Conhecer o diretório dos grupos de pesquisa (DGP) no Brasil, disposto no portal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), acessando e explorando os conteúdos disponíveis; 2. Identificar os grupos que tomam a infância e a criança como temática de pesquisa, por meio do uso dos seguintes termos de busca: infância, infantil, criança e crianças; 3. Identificar os pesquisadores líderes de cada grupo e suas produções por meio da Plataforma Lattes, acessando o currículo dos mesmos; 4. Descrever a produção dos grupos e dos pesquisadores, apresentando os aspectos mais relevantes quantitativamente; e 5. Identificar aspectos teóricos e metodológicos da produção dos líderes de cada grupo.

## MÉTODO

Tratou-se de uma metassíntese e foi estruturada de modo a favorecer o caráter processual da investigação. Nesse caso, tornou-se necessário a delimitação de etapas sequenciais e complementares (BASTOS, 2014; TRANCOSO, 2012).

Uma metassíntese refere-se a: a) uma revisão sistemática ou integração de resultados de investigação qualitativa num determinado domínio, sendo eles próprios, sínteses interpretativas de dados, incluindo fenomenologias, etnografias, grounded theories e outras; b) Metodologia que, através dos resultados de estudos qualitativos, procura descobrir os elementos essenciais e traduzir os resultados primários num produto final, que os transforme num novo conceito, conservando a especificidade dos estudos individuais e desenvolver ou refinar teorias; c) Metodologia utilizada para o estudo rigoroso de conclusões qualitativas, interpretando-as e redefinindo-as, resultando em (re) conceptualizações das conclusões originais; d) Estudo qualitativo que utiliza como dados os resultados de outros estudos qualitativos, com o mesmo tema ou temas relacionados.

Foi feita inicialmente uma exploração no banco de dados do CNPq, no diretório de grupos; com posteriores fases de cruzamento e refinamento da amostra. A seguir, realizou-se a descrição dos dados do diretório de grupos, e, por último, a fase de interpretação que, segundo Canuto (2017) é a fase que possibilita lançar um olhar, em perspectiva, para o que foi apreendido no encontro entre as informações obtidas, e realizar propriamente a metassíntese.

Exploração → Corresponde ao momento de busca dos estudos nas fontes selecionadas. Para tanto, faz-se necessário uma definição e uso de descritores de busca ou palavras-chave que tenham a capacidade de localizar documentos pertinentes ao objeto de investigação (BASTOS, 2014). Esta etapa caracteriza-se pela definição e busca dos grupos de pesquisa que constituirão o corpus inicial da pesquisa. Nesse sentido, o recorte utilizado, nesta busca inicial, foi a partir do uso dos descritores: infância, criança, crianças e infantil, como termos de busca no banco de dados do diretório de grupos do CNPq, sendo somente da área da Psicologia.

Cruzamento → Com o objetivo de reduzir e refinar a amostra, esta fase objetivou eliminar os grupos que não apresentavam os descritores no título. Para verificar a repetição de grupos em cada descritor utilizado, se realizou um cruzamento intradescritores e interdescritores, que consistem na análise comparativa entre os grupos obtidos por cada descritor e entre os quatro descritores utilizados. A verificação de duplicidade de grupos no material visa uma maior precisão nos resultados. Esta é a fase do tratamento dos dados, a qual se caracteriza pela intenção de convergir criteriosa e, gradualmente, a um corpus de pesquisa que tenha a

relevância do conteúdo como parâmetro. Nesse sentido, esta fase deve aumentar a qualidade e consistência da amostra e reduzir seu volume. (BASTOS, 2014).

A primeira busca no diretório de grupos foi realizada em abril de 2017, onde foram contabilizados 256 grupos, com o uso dos quatro descritores, e 34 grupos, com o status de certificação pelo CNPq, na área da psicologia. Porém passado um ano desde essa primeira busca, a instituição em questão (CNPq) fez novas atualizações em seu banco de dados e, por isso realizou-se uma recontagem dos grupos, para que assim essa pesquisa apresente informações atualizadas e, consequentemente, se mostre relevante no campo acadêmico. Uma nova busca no diretório de grupos foi realizada em maio de 2018, contendo assim as atualizações feitas pelo CNPq. Segue abaixo o quantitativo de grupos encontrados.

O recorte escolhido, na busca pelos grupos, foi à presença no título da temática (infância/criança), por meio dos termos: infância, infantil, criança e crianças. Com a utilização destes quatro termos, obtivemos um quantitativo de 44 grupos. Deste quantitativo inicial 24 estão certificados pela instituição (CNPq). Após cruzamentos interdescriptor e intradescriptor houve a verificação de 03 repetições, restando assim 21 grupos a serem analisados. O quadro geral dos grupos encontrados encontra-se em apêndice.

Refinamento → Nessa fase foi realizada uma análise comparativa entre todos os documentos que permaneceram no corpus da pesquisa. Assim, objetivou-se averiguar a duplicitade do material coletado para que não haja imprecisão no resultado. (BASTOS, 2014).

Dos 44 grupos contabilizados obteve-se 21 grupos para as posteriores fases desta pesquisa. Serão lidos, integralmente, os artigos dos líderes destes 21 grupos, entre os anos de 2013 a 2017. Os artigos devem conter um dos descritores no título.

Descrição → Nesta etapa buscou-se responder ao objetivo de descrever o panorama da produção nos grupos e dos líderes utilizados nesta pesquisa. Para tanto, se realizou a descrição dos dados dos grupos, obtida através do acesso à página oficial do CNPq (disponível nas referências). Assim, se pôde identificar o histórico e características de cada grupo e das produções de seus líderes, acessando seus Currículos Lattes.

A busca pelos grupos de pesquisa seguiu os seguintes critérios: presença do descritor no título – Ser da área de estudos das Ciências Humanas (Psicologia) – Em todos os anos.

Com o uso do termo infância no campo de busca do diretório foram encontrados 19 grupos, sendo 04 não atualizados, 03 em preenchimento, e 12 certificados; com a busca pelo termo infantil encontramos 09 grupos, sendo 04 não atualizados, 01 em preenchimento e 04 certificados; Com a busca com o termo criança contabilizamos 10 grupos, 04 não atualizados, 01 excluído e 05 certificados; e com a busca com o termo crianças encontramos 06 grupos, 02 não atualizados, 01 excluído e 03 certificados pela instituição (CNPq). Lembrando que apenas os grupos certificados foram analisados. Ou seja, totalizamos 44 grupos de pesquisa, porém retirando os dois grupos excluídos, os quatro em preenchimento, os 14 não atualizados e as três

repetições encontradas, restaram 21 grupos de pesquisa para as fases seguintes desta pesquisa. São vinte e quatro grupos certificados, porém subtraindo as repetições, ficam 21 grupos a serem analisados e seus respectivos líderes. No gráfico acima, vemos o quantitativo de grupos encontrados com a busca no diretório, com o uso de cada descritor. Dos vinte e um grupos analisados doze aparecem com o termo infância no título, quatro tem o termo infantil, três com o termo crianças e dois com o termo criança no título.

Foram contabilizados os artigos de cada líder de grupo de pesquisa, por meio do acesso ao currículo Lattes dos mesmos, onde se obteve um quantitativo de 73 artigos, publicados entre 2013 a 2017, com um dos quatro descritores no título. Abaixo, estão apresentados os 73 artigos por ordem alfabética de cada autor/pesquisador:

Interpretação → Este é o momento da pesquisa que possibilita a ampliação do conhecimento acerca do objeto do estudo – o conceito de infância e de criança - a partir das articulações em torno dos termos: infância, infantil, criança e crianças, encontradas no material a ser analisado. A análise dos conteúdos dos artigos nos permite a realização da fase de interpretação dos dados. É nesta fase que é possível lançar um olhar, em perspectiva, para o que foi apreendido no encontro entre as informações obtidas, e realizar a metassíntese. É nessa fase que o pesquisador estabelece conexões, articulações e confrontos entre as informações, de modo a ultrapassar o conteúdo particular de cada documento e alcançar um entendimento do que se encontra entre eles. Este movimento gera uma ação interpretativa e proporciona a superação da síntese, o que viabiliza a proposição de uma crítica interna à produção científica e a proposição de um novo conhecimento gerado com base no que já se tem produzido. (CANUTO, 2017).

Nesta fase os setenta e três artigos foram lidos integralmente, relidos e posteriormente foram identificados os aspectos teóricos e metodológicos que cada autor/pesquisador abordou em cada artigo. Em cada fase desta metassíntese o material trabalhado foi agrupado e salvo em pastas no computador, com possíveis revisitas.

## RESULTADOS

Perspectivas teóricas identificadas nos artigos:

Análise do comportamento (Rocha, Ingberman, & Breus, 2011). (AC) Atenção conjunta (RAC) resposta de atenção conjunta e iniciação de atenção conjunta (IAC) (Whalen & Schreibman, 2003). Bioecologia (Bronfenbrenner, 1979/1996). Caracterização do repertório comportamental definido como nomeação por Horne e Lowe (1996). Estilos parentais permissivo, autoritário e autoritativo. Baumrind (1966). Histórico-Cultural (VIGOTSKI, 2009; 2010). Intervenção comportamental intensiva precoce (Early intensive behavioral

intervention – EIBI) (Eldevik et al., 2010). Modelo teórico de Estilos de lideranças de professores, (Batista e Weber 2015). Neuropsicologia (CAMARGO, et al., 2007).

Autores que apresentam o descritor criança/as no título de seus artigos:

1. "Quando eu penso em Cuiabá...: significações da Cidade por crianças em escolas particulares". (ANDRADE, 2016).
2. "Representações sociais de Cuiabá: estudo comparativo entre Mapas cognitivos de crianças em escolas públicas e Particulares". (ANDRADE, 2016).
3. "Intervenção em práticas de cuidado à criança no contexto hospitalar: representações sociais da equipe de saúde". (ANDRADE, 2017).
4. "Cidade como metáfora de si: representação socioespacial de Cuiabá-MT segundo a criança". (ANDRADE, 2014).
5. "Imagens sociais de crianças e adolescentes institucionalizados e suas famílias". (DELL'AGLIO, 2017).
6. "Relação entre autoconceito de crianças e estilos de liderança de professores". (BATISTA, 2017).
7. "Crenças de crianças e professoras sobre a boa professora". (BATISTA, 2016).
8. "Relações funcionais entre estímulos condicionais sociais, atenção conjunta, tato e mando em crianças com autismo". (SOUZA, 2017).
9. "Ensino de Nomeação com Objetos e Figuras para Crianças com Autismo". (SOUZA, 2016).
10. "Intervenções Comportamentais no Ensino de Atenção Conjunta para Crianças com Autismo: Uma revisão de literatura". (SOUZA, 2014).
11. "Ensino de linguagem receptiva para crianças com autismo: Comparando dois procedimentos". (SOUZA, 2015).
12. "Desempenho de Crianças Com e Sem Necessidades Especiais em Provas Assistidas e Psicométricas." (ENUMO, 2013).
13. "Imagens Sociais de Famílias com Crianças e Adolescentes: Impacto do Status Socioeconômico e da Institucionalização". (DELL'AGLIO, 2016).

14. "Percepção do estresse pelas crianças do primeiro ano do ensino fundamental." (WEBBER, 2013).
  15. "Habilidades Sociais, Competência Acadêmica e Problemas de Comportamento em Crianças com Diferentes Níveis de Plumbemia". (RODRIGUES, 2015).
  16. "Histórias e dilemas morais com crianças: instrumento para pesquisadores e educadores". (MARTINS, 2015).
  17. "Intervenção cognitivo-comportamental para crianças com dificuldades psicolinguísticas: reabilitação neuropsicológica". (FREITAS, 2013).
  18. "Adaptações curriculares para crianças com deficiência intelectual moderada: contribuições da neuropsicologia do desenvolvimento". (FREITAS, 2016).
  19. "A escuta de pais nas entrevistas preliminares com crianças: algumas questões iniciais." (GURSKI, 2017). Foram oito os autores que não explicitaram o pressuposto teórico utilizado.
- Aqueles que explicitam pressuposto teórico:
1. "A criança nas entrelinhas dos discursos de acadêmicos brasileiros sobre professor da educação infantil". (ANDRADE, 2013).
  2. "Movimento e aprendizagem: a significação do corpo pela criança na educação infantil". (ANDRADE, 2016).
  3. "O potencial narrativo dos lugares destinados às crianças: incursões do grupo de pesquisa em psicologia da infância GPPIN". (ANDRADE, 2015).
  4. "Infância em pesquisa: as crianças e os signos da mídia em contextos educativos". (SALGADO, 2017).
  5. "Infância e Escola: tempos e espaços de crianças." (SALGADO, 2016).
  6. "Infância, gerações e temporalidades: experiências de crianças e professoras em diálogo." (SALGADO, 2014).
  7. "Gêneros, sexualidades e infâncias: Cenas de crianças na contramão da inocência." (SALGADO, 2017).

8. “Em busca do corpo perfeito: as crianças na cultura da beleza e da sedução.” (SALGADO, 2016).

9. “Tudo junto e misturado?": a infância contemporânea no diálogo entre crianças e adultos. (SALGADO, 2013).

10. “Cuidados parentais e desenvolvimento socioemocional na infância e na adolescência: uma perspectiva analítico-comportamental”. (WEBER, 2016).

11. “Relações entre a obesidade na infância e adolescência e a percepção de práticas de alimentação e estilos educativos parentais”. (WEBER, 2014).

12. “Habilidades Sociais, Competência Acadêmica e Problemas de Comportamento em Crianças com Diferentes Níveis de Plumbemia”. (RODRIGUES, 2015).

13. “Intoxicação infantil por chumbo: uma questão de saúde e de políticas públicas”. (RODRIGUES, 2016).

14. “O sujeito sindrômico e a infância eternizada: um modo de penhasco”? (GURSKI, 2013). Dez autores não explicitaram o pressuposto teórico:

Observou-se que a maioria dos artigos não especifica o uso de nenhuma abordagem teórica, totalizando quarenta artigos, e dos trinta e três artigos restantes que especificam o uso de alguma abordagem, a categoria dos estudos Histórico-culturais/Psicossociais foi a que mais apareceu (em quatorze artigos), Psicanálise e Neuropsicologia apareceram ambas em dois artigos.

Em síntese, podemos afirmar que os estudos analisados abordam as crianças como participante dos estudos que buscam revelar, o que ela diz sobre si ou, sobre modo como os adultos com as quais trabalham ou convivem as abordam.

Assim, as crianças surgem ainda nos documentos que falam sobre ela (artigos, prontuários, protocolos, testagens). O conceito de criança (s) se apresenta relacionado ao desenvolvimento da criança e como ocorre o processo de autoconceito em meio às interações em sala de aula; crianças “ganham voz” e apresentam suas crenças sobre “ser uma boa professora”; crianças relacionadas à temática da prevenção à violência doméstica contra as crianças e adolescentes, com um cunho voltado à assistência social; crianças como participante da pesquisa na avaliação do desenvolvimento e treinamento comportamental das crianças com autismo; criança como sujeito social que constrói representações sociais acerca do meio ao qual está inserida, tendo como referência os adultos, os objetos, a mídia e as normas que regulam os espaços; criança participante que significa a cidade em diferentes grupos de pertencimento – alunos de escola pública e de

escola privada; criança adoecida e o cuidado a ela destinado pelos profissionais no contexto hospitalar; criança participante da pesquisa que relata suas vivências, que carregam significações e interpretações pessoais, mas também são permeadas pelo arcabouço simbólico construído no e pelo meio sociocultural; crianças vítimas de abuso sexual e suas dificuldades no processo de identificação/revelação do agressor, dificultando assim os meios de assistência às vítimas, bem como no mapeamento de perfis de adotantes e possíveis adotados de crianças acolhidas; crianças vítimas de violência doméstica; crianças submetidas a condições estressoras no ambiente escolar; crianças pequenas e o desenvolvimento de sua linguagem verbal; crianças submetidas a condições físicas ambientais que restringem o desenvolvimento de suas habilidades sociais; crianças com síndrome de down; crianças com deficiência e avaliação neuropsicológica de aquisição de linguagens.

Em relação à discussão do conceito infância nos artigos, percebe-se que as temáticas abordadas não se distanciam muito das citadas acima, pois se voltam às questões hospitalares, doenças crônicas, violências de diversos tipos, dificuldades acadêmicas e questões similares atreladas à infância. Percebe-se ainda que, a depender da perspectiva teórica adotada pelos pesquisadores, a infância vai sendo percebida de diferentes maneiras: como um processo sociocultural, em que a concepção de infância vai sendo construída nas relações sociais e históricas em que está inserida; ou como um processo de desenvolvimento natural, em que se demarcam as faixas etárias, características e comportamentos dos ciclos de vida.

Ressalta-se ainda que alguns autores utilizem, de forma indiferenciada, os termos criança e infância. A perspectiva teórica Histórico-culturais/Psicossociais, em nossa análise, foi a que apresenta a discussão conceitual, em que demarcam a infância como um fenômeno em processo, que é influenciado e influencia os sujeitos.

Em relação aos pressupostos cognitivo-comportamentais, percebeu-se uma gama de instrumentos utilizados para a avaliação de comportamentos, emoções e afetos infantis. Entende-se assim que apresentam a discussão da infância como uma etapa em que a criança está transitando. Os postulados da perspectiva do desenvolvimento busca caracterizar e determinar as habilidades e as dificuldades das crianças, dependendo de idade-sexo-doença, em determinado contexto, como por exemplo, o estudo de Weber (2014), que dentro desta perspectiva analisou o nível de comprometimento infantil diante da obesidade/sobrepeso.

E por fim, pode-se pontuar que a psicanálise, em nosso estudo, discute relatos de casos clínicos, e para abordar o sintoma infantil, recorre ao entendimento e discussão dos sintomas dos pais, logo a criança ficou num segundo plano, para emergir na narrativa materno-paterna.

## CONCLUSÃO

O diretório de grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) mostrou-se uma ferramenta confiável e eficaz na busca dos dados. Com a proposta de análise dos

grupos de pesquisa sobre conceito de infância e de criança e a análise dos artigos dos pesquisadores de cada grupo, podemos obter um panorama das produções acadêmicas no Brasil no período 2013-2017.

Os grupos de pesquisa representam a produtividade acadêmica no país. Com a amostra de 21 grupos de pesquisa sobre a temática infância e criança encontrados nesta pesquisa, podemos inferir que esse quantitativo não representa a totalidade de grupos de pesquisa no diretório que tratam do tema, visto que foram aplicados critérios de busca, como por exemplo, a busca por ter no título do grupo um dos descritores. A análise dos grupos nos permitiu observar que há uma maior concentração de pesquisas no sudeste e sul, devido à maior quantidade de Programas de Pós-graduação e, consequentemente, um maior número de pesquisadores. Também observamos que não houve uma variação significativa de grupos de pesquisa formado por ano, ou seja, foram em média formados dois grupos em cada ano.

O descritor de busca que mais se destacou foi o descritor crianças, com 48 artigos encontrados, em seguida, infantil (10 artigos), infância (08 artigos) e criança (07 artigos). Totalizando assim 73 artigos analisados.

A análise dos 21 grupos de pesquisa me levou aos respectivos pesquisadores e suas publicações, por meio do acesso ao currículo Lattes dos mesmos. Optamos por utilizar os seguintes critérios para a análise das publicações: ser artigo publicado entre 2013-2017 e ter no título um dos quatro descritores. A utilização de filtros nos pareceu importante pra podermos ter uma amostra padronizada e analisável, visto que 73 artigos nos parecem uma amostra quantitativamente relevante. Em relação ao quantitativo de artigos publicados em cada ano ficou entre treze (13) a dezesseis (16) artigos publicados. Nove revistas publicaram mais de um artigo. Sendo o total de 56 revistas representadas na amostra.

O acesso à plataforma é bem simples e acessível com menu e ferramentas que direcionam o usuário na busca por suas informações. Dito isto, não se afirma que o diretório de grupos é infalível, pois todos os bancos de dados têm suas limitações, o que se afirma, a partir do material coletado, é que tal plataforma nos possibilitou coletar um material significativo, com informações relevantes.

A análise dos artigos foi dividida entre os autores que abordam o conceito criança/s e infância/infantil. Dentre eles, Batista (2017) discute acerca do desenvolvimento da criança, pensando como a criança está no processo de autoconceito em meio às interações em sala de aula. No estudo de Andrade (2016), com base na perspectiva teórica Histórico-Cultural, na Psicogênese da Pessoa Completa, nos estudos da Sociologia da Infância e na noção de espaço narrativo (SENNETT, 1990) com ênfase nas significações sobre criança como sujeito de direito e de cultura, discute como crianças possuem narrativas próprias, veiculadas seja verbalmente, seja corporalmente, que também circulam no espaço em busca de contornos de lugares específicos influenciando comportamentos dos adultos e de outras crianças. Os estudos diferenciam os termos infância e criança, tomando o primeiro como a expectativa social que determinada sociedade possui sobre a

criança, esta última, ser de certa idade. Assim, considera-se infância uma invenção cultural ou construções sociais e históricas, porque se define pelas significações que lhes são atribuídas, ao longo dos tempos nas diferentes culturas.

Foram trinta e três (33) artigos que especificaram o uso de alguma abordagem teórica. As abordagens teóricas utilizadas nos artigos foram subdivididas em cinco (05) categorias teóricas: Histórico-culturais/Psicossociais (14), Cognitivo-comportamentais (08), Psicologia do desenvolvimento (07), Psicanálise (02) e Neuropsicologia (02). A maioria dos artigos não especifica a abordagem teórica, totalizando quarenta artigos, e dos trinta e três artigos restantes que especificam o uso de alguma abordagem, a categoria dos estudos Histórico-culturais/Psicossociais foi a que mais apareceu (em quatorze artigos), Psicanálise e Neuropsicologia apareceram ambas em dois artigos.

De modo geral, os artigos analisados abordaram os conceitos de infância e criança atrelados a temáticas diversificadas, exemplo, violência (sexual, física), doenças crônicas, entre outras problemáticas. Os autores/pesquisadores em sua maioria tomam a criança como sujeitos participantes de suas pesquisas. A infância, por sua vez, se relaciona diretamente com os pressupostos teóricos gerais que subsidiam as pesquisas.

## Referências

- BASTOS, J. A. (2014). **Saúde mental e trabalho:** metassíntese da produção acadêmica no contexto da pós-graduação brasileira. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 114f.
- CANUTO, L. T. (2017). **O conceito de infância em artigos brasileiros de psicologia.** Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Psicologia. Programa de Pós-graduação em psicologia. Dissertação defendida em Março de 2017.
- CNPq. **Diretório dos grupos de pesquisa no Brasil.** Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/o-que-e/> Acesso em 17 de maio de 2017.
- FREITAS, M. T de A. (2017). **A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa.** Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 21-39, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14397.pdf>>. Acesso em: 18 mai.
- SOUSA C. F, Branco M. Z. P. C. **Metassíntese:** uma revisão da literatura – contributos para o conhecimento e para os cuidados de enfermagem. Enferm. Foco 2013; 4(2): 88-92.
- TRANCOSO, A. E. R. (2012). **Juventudes:** o conceito na produção científica brasileira. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 222f.
- VYGOTSKY, L. S. (1991). **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes.

## Capítulo 2

# A INVISIBILIDADE DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Roberval Dias Costa<sup>1</sup>  
Luiz Henrique Alves de Andrade Casales<sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo apresenta uma breve análise da relação entre o fenômeno da invisibilidade social e a violação de direitos das crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica produzida por meio de método dedutivo e abordagem qualitativa. Apresenta a violação de direitos como fator de invisibilização da população em situação de rua, que torna esse grupo particularmente suscetível a sofrer novas violações. A situação de rua se apresenta como um contexto de vulnerabilidade e risco social, prejudicial ao desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes, que contraria a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O fenômeno da invisibilidade social apresenta-se como fator mantenedor da violação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de rua, fechando um ciclo de invisibilização e violação de direitos.

**Palavras-chave:** Crianças. Direitos. Invisibilidade. Rua. Violação.

## ABSTRACT

This article presents a brief analysis of the relationship between the phenomenon of the social invisibility and the rights violation of the children and adolescents in street situation in the Brazil. It is a bibliographic research produced through of deductive method and qualitative approach. Presents the rights violation as a factor of invisibilization of the population in street situation, which makes this group particularly susceptible to new violations. The street situation show itself as a context of vulnerability and social risk, detrimental to the biopsychosocial development of the children and adolescents, which is contrary to the Universal Declaration of Human Rights. The phenomenon of the social invisibility presents itself as maintenance factor of the rights violation of the children and adolescents in street situation, closing a cycle of invisibilization and rights violation.

**Keywords:** Children. Invisibility. Rights. Street. Violation.

## 1 INTRODUÇÃO

Mesmo diante de toda a evolução das civilizações, existem questões básicas que ainda requerem espaço entre os temas de estudo e debate no meio científico. Pode-se localizar entre essas questões, a do

<sup>1</sup> Graduando no curso de Bacharelado em Psicologia pela Faculdade Regional de Alagoinhas FARAL/UNIRB.

<sup>2</sup> Psicólogo, Especialista em Saúde Mental pela Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) de Feira de Santana-BA, docente no curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade Regional de Alagoinhas FARAL/UNIRB.

fenômeno da invisibilidade social e sua relação com outros fatos que há muito vêm sendo produzidos pelas sociedades humanas. Um deles, é o caso da violação de direitos, sobretudo dos grupos que enfrentam processos de exclusão social, estando entre estes o das crianças e adolescentes em situação de rua.

Segundo Natalino (2016), estima-se que 101.854 pessoas vivem em situação de rua no Brasil. Uma pesquisa do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2018) identificou 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua, as quais, de acordo com Pádua (2014), sofrem uma constante violação de seus direitos.

Esse status de constante violação dos direitos faz com que se pense sobre as implicações da situação de rua enquanto situação de vulnerabilidade e risco social. Se para os domiciliados já fica difícil fazer valer os direitos que lhes são fundamentais, de maneira que por muitas vezes encontram-se em situação de violação de seus direitos, ou sequer possuem conhecimento sobre estes, pode-se imaginar o quanto mais difícil seja para os que estão em situação de vulnerabilidade e risco, como é o caso da situação de rua.

Toda essa realidade implicou no seguinte questionamento: qual é a relação entre o fenômeno da invisibilidade social e a violação de direitos das crianças e adolescentes em situação de rua?

O objetivo geral deste trabalho foi promover uma breve análise da relação entre o fenômeno da invisibilidade social e a violação de direitos das crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. Alcançado através dos seguintes objetivos específicos: a discussão do fenômeno da invisibilidade social em sua relação com a situação de rua, a verificação das implicações da situação de rua no desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes, e a discussão da situação de rua em sua relação com a legislação vigente em Direitos da Criança e do Adolescente.

Este trabalho possui a pretensão de contribuir com a melhoria dos programas sociais e políticas públicas voltados para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de rua. Pretende-se, também, contribuir para uma melhor compreensão da dinâmica dos fatos sociais, e das relações de grupo, que acarretam em violência social.

Busca-se aqui o benefício, tanto do grupo das pessoas em situação de rua, diminuindo sua invisibilidade no meio científico a fim de que se possa melhorar o tratamento de suas demandas, quanto da própria comunidade científica, ampliando o conhecimento a respeito do tema em questão. E, também, da sociedade como um todo, estimulando a busca por um estado de “bem estar social”, através do enfrentamento das violências sociais.

## 2 METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado por via do método dedutivo, e através de uma abordagem qualitativa, interpretando questões a respeito do tema a que se refere a fim de promover esclarecimentos. Tendo como modalidade de pesquisa a bibliográfica, foram obedecidos os fundamentos metodológicos apresentados por Lakatos; Marconi (2003).

Os dados foram coletados por meio de buscas em plataformas científicas digitais, como: o Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC), a base de dados Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), a Biblioteca Eletrônica Científica Online (SciELO) – em sites governamentais, e na biblioteca da Faculdade Regional de Alagoinhas FARAL/UNIRB.

Foram pesquisadas 49 publicações, das quais foram selecionadas 24, de acordo com as variáveis de interesse, e conforme os seguintes critérios: idioma em Língua Portuguesa, autoria científica/acadêmica, área da Psicologia, do Direito ou da Sociologia, e tema correspondente ao abordado.

## 3 A INVISIBILIZAÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O termo invisibilidade social é uma derivação do conceito de invisibilidade pública apresentado primeiramente por Costa (2004), onde, em seu trabalho com os garis, observou que existe um processo em que pessoas são ignoradas, podendo ser tratadas como se fossem apenas mais objetos na paisagem, devido ao trabalho que executam e à importância dada pelo senso comum às suas ocupações.

A invisibilidade pública, condição não natural a que um homem pode ser submetido, forma-se entre “cegos superiores” e “subalternos invisíveis”. No cego, representa obliteração na comunicação com cidadãos rebaixados, representa interdição de nossa sensibilidade à revelação de outrem como revelação de alguém. Insensatez, ignorância e indelicadeza. O sujeito cegado comporta-se com ignorada impolidez ou com indiferente impolidez; passa neutro pelos garis, como quem passa por objetos, por obstáculos, ou o faz presunçosamente e sem perturbação. (COSTA, 2004, p. 121).

No caso do termo “invisibilidade social”, trata-se de uma perspectiva mais ampla do fenômeno pelo qual o indivíduo ou grupo torna-se invisível aos demais. Diferente da invisibilidade pública, em que o indivíduo torna-se invisível devido a processos de desvalorização ou desqualificação em virtude de seu trabalho, mas que ainda assim há uma ocupação que o mantém, ainda que precariamente, vinculado à sociedade. Na invisibilidade social existe ainda menos sensibilidade em relação aos que sofrem seus efeitos, como observado no caso da população em situação de rua.

Ao tentarmos definir essa (in)visibilidade, observamos que ela não se manifesta somente no plano concreto, conforme descrito por Costa (2004) quando esse realiza suas pesquisas junto aos garis da USP. Há outras invisibilidades mais sutis em curso, pelo menos no que concerne à população em situação de rua: a invisibilidade de suas singularidades, de suas vidas e de suas mortes. (ALMEIDA; DELFIN; IMBRIZI, 2017, p. 2).

Em se tratando da situação de rua, pode-se citar um breve conceito adotado pela legislação brasileira, a fim de se obter uma melhor compreensão do termo e da realidade a qual este se refere, conforme descrito no Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (BRASIL, 2009).

Essa definição também possui suas desvantagens no que diz respeito a uma compreensão mais apurada da reconhecida heterogeneidade desta população. Pode-se considerar a necessidade de objetividade quanto a definição legal para a população em situação de rua, mas o tratamento diariamente recebido por essas pessoas, maculado pelo esvaziamento de singularidade e história e por atitudes que envolvem desprezo (ALMEIDA; DELFIN; IMBRIZI, 2017, p. 4), é mais um dos fatores que demonstram o quanto a situação de rua está intimamente ligada com o fenômeno da invisibilidade social, de maneira que, de acordo com Belloc; Junior (2018, p. 6) dificilmente os invisíveis são reconhecidos enquanto atores sociais, estando sempre na margem da presença-ausência social, no ser ou não ser vistos.

A extrema pobreza, característica da população em situação de rua, que define-se pela renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 85,00 (BRASIL, 2016), apresenta-se, neste caso, como um dos principais fatores que contribuem para os processos de exclusão dos indivíduos do campo de visão daqueles que se tornam os cegos superiores. Isso se torna especialmente verdade ao se considerar que na sociedade brasileira, assim como em todas as sociedades ocidentais, a inclusão social se dá através do poder de consumo; a sociedade é composta por consumidores que se tornam mercadorias das quais também são promotores e que, para se promoverem enquanto mercadorias, precisam ser consumidores ativos, conforme descrito por Bauman (2008).

A tarefa dos consumidores, e o principal motivo que os estimula a se engajar numa incessante atividade de consumo, é sair dessa invisibilidade e imaterialidade cinza e monótona, destacando-se da massa de objetos indistinguíveis “que flutuam com igual gravidade específica” e assim captar o olhar dos consumidores. (BAUMAN, 2008, p. 21).

Essa invisibilidade e imaterialidade não se referem especificamente ao caso das pessoas em situação de rua, mas aponta para um modelo de relações humanas baseado no modelo de mercado, no qual os indivíduos se relacionam da mesma maneira que consomem (BAUMAN 2008). Neste modelo há perigo de se tornar invisível, indesejável, ignorável, até mesmo quem não é afetado pela extrema pobreza, quanto mais aqueles que o são e que não possuem condições de se comportar como consumidores ideais.

Para além da extrema pobreza, a constante violação de direitos sofrida por crianças e adolescentes em situação de rua é outro fator que está entre as principais causas da invisibilização das pessoas que se encontram em contextos de vulnerabilidade e risco social (COUTO, 2018) que são, por sua vez, contextos nos quais há maior suscetibilidade à violação de direitos.

Consideramos que o enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção inadequada do Estado, a ausência da escola, o trabalho infantil, o envolvimento com o tráfico de drogas, a exploração sexual e a violência, entre outros elementos, tornam crianças e adolescentes em situação de rua um grupo particularmente suscetível à violação de direitos. (COUTO, 2018, p. 279).

Desta maneira, o caso das pessoas em situação de rua revela-se como mais uma das alternativas de exclusão, que inaugura um tipo específico de relação social, na qual, aqueles que se tornam os subalternos inferiores perdem o status de atores sociais por não terem acesso ao papel de consumidores ativos (JODELET, 2014, p. 55). Indo mais além, perdem também o status de seres humanos, já que chegam a ser tratados como sendo apenas mais objetos que compõem a paisagem.

A invisibilidade das crianças e adolescentes em situação de rua ainda se materializa, por exemplo, na falta de documentação, que dificulta o acesso a serviços públicos e programas sociais, e na falta de conhecimento sobre essa população. Isso serve de argumento para esconder o desinteresse político e limita as possibilidades de intervenção do Estado (COUTO, 2018), muito embora haja estudo que demonstre até mesmo a possibilidade mapear os locais mais frequentados por essa população e de conhecer suas principais demandas (FERREIRA, 2011).

Uma vez expostos os conceitos de invisibilidade social e situação de rua, bem como a relações entre eles, é importante refletir sobre os impactos desses fenômenos no desenvolvimento das crianças que os vivenciam.

#### 4 SITUAÇÃO DE RUA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

De acordo com Bock; Furtado; Teixeira (2001), o desenvolvimento humano refere-se ao crescimento orgânico e desenvolvimento mental, e divide-se entre os aspectos: físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e

social; sendo os fatores que influenciam: a hereditariedade, o crescimento orgânico, a maturação neurofisiológica e o meio (ambiente e social). Segundo os autores, a Psicologia do Desenvolvimento é responsável por estudar o ser humano em todos esses aspectos. Para eles o desenvolvimento mental se dá a partir do surgimento gradativo de estruturas mentais, que são formas de organização da atividade mental estabelecidas e aperfeiçoadas, ou substituídas, ao longo da vida do sujeito.

Quando se trata de crianças e adolescentes em situação de rua, existe um agravante em termos de vulnerabilidade, risco social e seu desenvolvimento biopsicossocial; entendendo-se a própria situação de rua como decorrente de falhas, por parte da família e do Estado, na garantia de seus direitos (SOUZA, 2017).

No que se refere ao desenvolvimento físico, Hutz; Koller (1996) apontam como evidências de risco e vulnerabilidade das crianças e adolescentes em situação de rua, a exposição à violência e acidentes, a falta de garantia de alimentos e o uso de drogas, entre outros. Para Koller (1999), essa realidade implica em um elevado nível de estresse que torna esta população suscetível a sintomas e doenças.

Sob a ótica do desenvolvimento psicossocial infantil, Ecker (2017, p. 141) explica que a exclusão sofrida pelas crianças em situação de rua é também afetiva, e produz prejuízos em seu desenvolvimento, no que diz respeito ao sentimento de pertencer. Além disso, promove desvantagens cognitivas em relação a outras crianças e dificuldades para inserção no ambiente escolar, resultando em uma não aprendizagem de regras sociais.

Vimos que a extrema pobreza é uma das características da população em situação de rua. De acordo com Bee (1977, p. 259) esta é uma das causas de retardamento no desempenho escolar das crianças.

Piaget (1994) esclarece que a vida social é necessária para a aprendizagem de regras, e que o desenvolvimento da moralidade se daria de forma análoga à vida afetiva, conforme o seguinte trecho.

A moral desempenha um papel análogo quanto à vida afetiva. Ora, nada permite afirmar a existência de tais normas nos comportamentos pré-sociais anteriores à linguagem. O controle próprio da inteligência sensório-motora é de origem externa: são as coisas mesmas que obrigam o organismo a selecionar seus comportamentos, e não a atividade intelectual inicial que procura ativamente o verdadeiro. Igualmente, são as pessoas exteriores que canalizam os sentimentos elementares da criança, e não estes que tendem, por si próprios, a se regularizarem do interior. (PIAGET, 1994, p. 296).

Como se pode observar neste trabalho, o fenômeno da invisibilidade social em sua relação com a situação de rua, inaugura uma forma de relação social marcada pela indiferença e pela exclusão material e afetiva. Neste sentido, são negados ao sujeito o olhar, as palavras e o acesso aos bens produzidos pela sociedade, o que pode explicar o prejuízo em seu desenvolvimento quanto ao sentimento de pertencer, apontado por Ecker (2017). Isso torna-se verdadeiro quando considerado o fato de que, é ao retornar para si as palavras e os olhares dos outros, impregnados de sentimentos e significados que os estes lhe transmitem,

que a criança constitui sua subjetividade a partir dos conteúdos sociais e afetivos que estes olhares e palavras revelam (SOUZA, S., 2012, p. 31).

Se lhes são negados os olhares, as palavras, o afeto e o acesso às criações materiais, lhes é negado o espaço pelo qual possam constituir suas consciências em consonância com os valores fundamentais da sociedade que os põe em exclusão. Isso explica a não aprendizagem das regras sociais, como reflexo da apatia com a qual a sociedade deixa de lhes transmitir esses valores no tratamento cotidiano.

A partir dessa análise, que coloca a centralidade da palavra ou do signo linguístico na constituição das ideologias e da consciência do indivíduo, podemos entender dialeticamente a recíproca entre infraestrutura e superestrutura. A essência do problema é explicitar como a realidade no plano socioeconômico (infraestrutura), determina o signo, ou como o signo linguístico reflete e refrata a realidade em transformação. (SOUZA, S., 2012, p. 32).

Kemper (2013, p. 111) esclarece que situações de extrema pobreza conferem ao sujeito uma fragilidade do laço social que serve de base para a construção da identidade, e que a impossibilidade de inscrições grupais (inscrição simbólica) favorece o desenvolvimento narcísico-identitário que resulta na manifestação compulsiva de atos violentos.

Ainda de acordo com Kemper (2013), o sentimento de não pertencer resulta em uma clivagem psíquica, que tem por consequência a desconexão entre corpo e psiquismo, e a impossibilidade de satisfação dos desejos por meio do consumo e da inclusão, tornam a delinquência atraente. Logo, busca-se em comportamentos violentos uma oportunidade de tomar uma posiçãoativa e de sair da invisibilidade.

Conforme visto na seção anterior, a exclusão social sofrida pela população em situação de rua resulta em uma forma específica de relação social, e se tratando de uma das alternativas de exclusão, ocorre ao lado da categorização social. Assim, segmenta-se o meio social em classes cujos membros são considerados equivalentes, e por meio dessa equivalência se manifestam os processos de identificação do indivíduo com a categoria a que pertence, tendendo a desfavorecer os outros grupos quando há conflitos de interesses (JODELET, 2014, p. 62). Isso explica, em uma perspectiva psicossociológica, o desrespeito às leis que resultam em atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes em situação de rua, bem como, a não aprendizagem das regras sociais. Pois, se por um lado a sociedade tende a desfavorecer o grupo das pessoas em situação de rua, por outro lado, a recíproca se faz verdadeira, tendendo os grupos marginalizados como o deste caso, a praticar atos que ofendem os demais grupos sociais.

Em resumo, a situação de rua envolve contextos nos quais crianças e adolescentes têm seu desenvolvimento negativamente afetado, tanto nas esferas física e psíquica, quanto na social, favorecendo o adoecimento dos indivíduos no mais amplo sentido do termo. Pode-se destacar, como consequências, o

fracasso escolar e as condutas transgressoradas, o que explica o fato desta população ser frequentemente vista como fonte de criminalidade.

## 5 INVISIBILIDADE E DIREITOS

Os prejuízos no desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes expostos à vulnerabilidade e ao risco que são inerentes ao contexto de rua, bem como a própria situação de rua, confrontam diretamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU 1948), quanto à promoção de condições para o pleno desenvolvimento e à dignidade da pessoa humana.

O documento estabelece que tais direitos devem ser salvaguardados mesmo em circunstâncias de desemprego ou situação que fuja de seu controle ou do controle da família, conforme o trecho a seguir.

Artigo 25: 1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. 2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social. (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, 1948).

No âmbito nacional, a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo o dever da família, da sociedade e do poder público, de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos que se referem à vida, saúde, educação, liberdade, convivência familiar e comunitária, dentre outros que são fundamentais para o seu pleno desenvolvimento (BRASIL 1990). Ainda, em concordância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelece uma nova forma de se tratar a infância e a adolescência, reconhecendo crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito.

Quanto à prioridade da proteção à infância e adolescência, as alíneas A e B do parágrafo único do artigo 4º do ECA, estabelecem a primazia de receber socorro em quaisquer circunstâncias e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude.

A nova versão do ECA, lançada em 2019, inclui em seu texto a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e trata da execução de medidas socioeducativas para adolescentes que pratiquem ato infracional (BRASIL, 2012). Isso significa dizer que há o reconhecimento da necessidade de tratamento diferenciado para o “caso especial dos adolescentes que ofenderem as leis”, lembrando que os mecanismos de execução das medidas socioeducativas necessitam de recursos públicos para sua efetivação. No entanto, o ECA não faz nenhuma referência específica ao “caso

especial das crianças e adolescentes em situação de rua”, na verdade, o termo “situação de rua”, ou mesmo a palavra “rua”, nem sequer aparecem em todo o texto do ECA.

Nesse mesmo sentido, o prefácio das Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (SOUZA, 2017), traz uma crítica aos operadores do direito pela falsa compreensão e expectativa de que o ECA se finda em si mesmo, como proposição política e sistemática, frente aos direitos humanos.

Ainda, o Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, não estabelece a obrigatoriedade da participação de todos os entes federativos, antes, dispõe que: os entes federativos que a ela aderirem devem fazê-lo por meio de instrumento próprio (BRASIL, 2009). Essas omissões dão margem para a interpretação de que os entes federativos têm a opção de aderir e não a obrigação, deixando brecha para que prevaleçam os interesses políticos em detrimento dos interesses da população em situação de rua.

Assim, o que se pode concluir é que a invisibilidade social à qual crianças e adolescentes em situação de rua estão sujeitas, afeta não apenas os indivíduos que ocasionalmente dividem com elas os espaços públicos, mas a própria estrutura do poder público, que se mantém não apenas cega, mas também surda e muda quanto às suas necessidades específicas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação de rua envolve um alto grau de vulnerabilidade e risco que traz prejuízos significativos ao desenvolvimento das crianças e adolescentes que a ela estão expostas, tornando-se uma situação em que há uma constante violação dos direitos desses sujeitos, lhes ofendendo a dignidade.

Essa constante violação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de rua as põe em uma condição de invisibilização que as tornam mais suscetíveis a sofrer novas violações. Mesmo na principal lei que estabelece proteção à infância e a adolescência, essa invisibilidade materializa, visto que estas tornam-se visíveis apenas para os olhares coercitivos de quando cometem atos infracionais. Neste sentido, o fenômeno da invisibilidade social se apresenta como fator mantenedor das violações de direitos desta população, e estas violações, por sua vez, contribuem para os processos de invisibilização, fechando assim o que pode ser entendido como um ciclo de invisibilização e violação de direitos das crianças e adolescentes em situação de rua.

Se quando essas pessoas chegam ao extremo da situação de rua é porque outros direitos já foram violados, a inércia do Estado em relação às quase vinte e quatro mil crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil, apresenta-se como uma segunda violação, já que é dever também do Estado socorrer-las quando

a família falha na garantia de seus direitos. Ainda, a falta de legislação específica que crie obrigações para o Poder Público e para a Sociedade Civil em relação às demandas próprias desta população, representa um dos principais obstáculos para a efetivação dos direitos já reconhecidos, sendo fator de manutenção para o ciclo de invisibilização e violação.

Neste sentido, há uma necessidade de se buscar medidas referentes ao conhecimento das demandas específicas desta população, que resulte na produção de legislação mais consistente, pela qual se possa mobilizar os cegos superiores à cumprirem suas obrigações enquanto atores sociais. Pois os olhos da coerção bem demonstram como as pessoas em situação de rua não se tornam de um todo invisíveis. Seria o caso de dar vista aos cegos, antes que os invisíveis se façam visíveis pela saída restante das respostas também violentas.

Diante desta perspectiva, pode-se afirmar que o fazer dos profissionais da Psicologia, em especial dos que atuam como psicólogos sociais, deve contemplar como objetivos, também, a restauração e/ou fortalecimento dos laços familiares e sociais das crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade. Uma sugestão, inspirada no trabalho de Almeida; Delfin; Imbrizi (2017), é a utilização das artes como ferramentas de visibilização, no sentido de motivar a atenção, por exemplo, dos indivíduos de uma comunidade, para a existência, a humanidade, os direitos e as necessidades das crianças e adolescentes em situação de rua.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. A. M.; DELFIN Lucas; IMBRIZI, J. M. **A rua como palco: arte e (in)visibilidade social.** Universidade Federal de São Paulo, Santos/SP, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822017000100226&script=sci\\_abstract&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822017000100226&script=sci_abstract&tlang=pt)>. Acesso em: 18 nov. 2018.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Resolução 217 A (III) - 10 de dezembro 1948. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm)>. Acesso em: 23 out. 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida Para Consumo: A Transformação Das Pessoas Em Mercadoria.** 1925. Tradução: Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2008. Disponível em: <<https://zahar.com.br/sites/default/files/arquivos/t1142.pdf>> Acesso em: 21 abr. 2019.

BEE, Elen. **A criança em desenvolvimento.** Tradução: Antônio Carlos Amador Pereira (e) Rosane de Souza Amador Pereira. Editora Harper & Row do Brasil. São Paulo, 1977. PDF. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3226130/mod\\_resource/content/1/Livro%20-%20A%20crian%C3%A7a%20em%20desenvolvimento%20-%20Bee.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3226130/mod_resource/content/1/Livro%20-%20A%20crian%C3%A7a%20em%20desenvolvimento%20-%20Bee.pdf)> Acesso em: 20 dez. 2019.

BELLOC M.M. JUNIOR D.V S; **Habitar invisível: produção de vida e cuidado na experiência urbana.** Interface (Botucatu) [online]. 2018, vol.22, n.67, pp.1065-1075. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832018005010102&script=sci\\_abstract&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832018005010102&script=sci_abstract&tlang=pt)>. Acesso em: 20 out. 2018.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria De Lourdes Trassi. **Psicologias: Uma Introdução ao Estudo de Psicologia.** 13 -ed. Editora Saraiva. São Paulo, 2001. PDF. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/cs805c>> Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. **Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.** Brasília, 23 de dezembro de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)> Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. **DECRETO Nº 8.794, DE 29 DE JUNHO DE 2016.** Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, e dá outras providências. Brasília, 29 de Junho de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8794.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8794.htm)> Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Ed. 2019. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/maio/governo-federal-lanca-nova-edicao-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca/ECA2019digital.pdf>> Acesso em: 12 out. 2018.

CONANDA. **Pesquisa do CONANDA aborda crianças em situação de rua.** Direitos da Criança: Portal dos direitos da criança e do adolescente. Brasil, março de 2011. Disponível em: <<http://www.direitosdacriancaportal.gov.br/migrados/pesquisa-do-conanda-revela-as-condicoes-de-vida-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-rua>>. Acesso em: 13 out. 2018.

COSTA, Fernando Braga da. E-book. **Homens invisíveis: relatos de uma humilhação social.** Editora Globo. São Paulo, 2004.

COUTO, Renata Mena Brasil do. **A invisibilidade de crianças e adolescentes em situação de rua na cidade do Rio de Janeiro.** DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Rio de Janeiro – Vol. 11 – no 2 – MAI-AGO 2018 – pp. 279-298. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/12008>> Acesso em 21 abr. 2019.

ECKER, Daniel Dall'igna. **Crianças em situação de rua: malabares da exclusão.** Ciências Psicológicas, 11(2), Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017. pp. 139-148. Disponível em: <[http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?pid=S1688-42212017000200139&script=sci\\_abstract](http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?pid=S1688-42212017000200139&script=sci_abstract)>. Acesso em: 18 out. 2018.

FERREIRA, Frederico Poley Martins. **Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e seus Macro Determinantes.** Saúde Soc. São Paulo, v.20, n.2, p.338-349, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v20n2/07.pdf>> Acesso em 27 arb. 2019.

HUTZ, Claudio Simon; KOLLER, Sílvia Helena. **Questões Sobre o Desenvolvimento de Crianças em Situação De Rua.** Estudos de Psicologia 1996. pp. 175-197.. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-294X1997000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X1997000100011&lng=en&nrm=iso)>  
Acesso em: 20 abr. 2019.

JODELET, Denise. **Os processos psicossociais da exclusão**. In: SAWAIA, Bader (org.). As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. 14 ed. Editora Vozes. Petrópolis, RJ, 2014.

KEMPER, Maria Lenz Cesar. **Invisibilidade, Identidade e Laço Social na Contemporaneidade: sobre a exclusão nas esferas psíquica e social**. Cad. Psicanál.-CPRJ, Rio de Janeiro, v. 35, n. 29, p. 105-125, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cadpsi/v35n29/a07.pdf>> Acesso em 21 abr. 2019.

KOLLER, Sílvia Helena. **Resiliência e vulnerabilidade em crianças que trabalham e vivem na rua**. Educ. rev. no.15 Curitiba Jan./Dec. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40601999000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40601999000100006&lng=en&nrm=iso)>. ISSN 0104-4060. Acesso em: 20 abr. 2019.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica 1, - 5. ed.** Editora Atlas. São Paulo, 2003. PDF. Disponível em: <[https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india)> Acesso em: 18 set. 2018.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Brasília, DF, outubro de 2016. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td\\_2246.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td_2246.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2018.

PÁDUA, Ana Isabel de. **A invisibilidade das crianças e adolescentes em situação de rua: um estudo sobre a realidade do Distrito Federal**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/8311/1/2014\\_AndreialsabeldePadua.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/8311/1/2014_AndreialsabeldePadua.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2018.

PIAGET, Jean. **O Juízo Moral na Criança**. Taradução Elzon Le-nardon. Editora Summus. São Paulo, 1994.

SOUZA, Manoel Torquato Carvalho de. **Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua**. Campanha Nacional Criança Não é de Rua. Brasil, 2017. Disponível em: <<http://www.direitosdacriancaparabrasil.gov.br/publicacoes/DIRETRIZESNACIONAISsituaderua.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

SOUZA, Solange Oliveira e. **Linguagem, Consciência e Ideologia: conversas com Bakhtin e Vygotsky**. In: OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de, (org.). A Criança e seu Desenvolvimento: perspectivas para se discutir a educação infantil. Editora Cortez -5. ed. - São Paulo, 2012.

### Capítulo 3

## APLICAÇÃO DO ECA PARA MAIORES DE 18 ANOS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

Caio Oliveira dos Santos<sup>1</sup>

### RESUMO

O novo Código Civil, criado através da lei nº 10.406/02, em seu art.5º, reduziu a faixa etária para a obtenção da capacidade para atos da vida civil, onde inicialmente eram considerados 21 anos, para apenas 18 anos. Este artigo busca analisar a utilização e a execução de medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 – ECA), para as pessoas que possuam entre 18 e 21 anos e que tenham cometido delitos previamente a completar os 18 anos de idade. Para análise desses fatos, será realizada uma pesquisa qualitativa em jurisprudência acerca do tema e como os magistrados tratam essa situação durante a aplicação das penalidades a serem impostas a esses infratores, bem como seus impactos na restauração social desses indivíduos. Com o mundo cada vez mais desenvolvido e com as mudanças acontecendo de forma exponencial, a vida desses jovens acompanha esse ritmo e as leis que protegem esses indivíduos devem se adaptar na mesma velocidade.

**Palavras-chave:** ECA; Direito; jurisprudência; penalidade; aplicação.

### 1 INTRODUÇÃO

Em termos lógicos e levando-se em consideração apenas fatores numéricos, a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deveria ser aplicado apenas aos casos em que são enquadrados no próprio Estatuto, sem interferência de outros dispositivos. Mas com o surgimento do novo Código Civil, alguns juristas entendem que essas medidas deveriam ser aplicadas a infratores com idade máxima de 18 anos, de acordo com as mudanças que surgiram com o novo Código.

Porém tal interpretação é equivocada, uma vez que o artigo 5º da nova legislação civil não alterou de forma definitiva os dispositivos do ECA, que determinam a utilização de medidas sócio-educativas às pessoas entre 18 e 21 anos (artigos 2º, § único, 104, § único, 112/125, com destaque para o art.121, § 5º, da Lei nº 8.069/90 - ECA).

Entender esses jovens do mundo contemporâneo é uma das maneiras de tentar entender como a concepção de criança (infância) foi se transformando com o passar dos tempos, conforme o contexto social e cultural em que estava inserida.

<sup>1</sup> Graduado em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2015). Atualmente, assessor jurídico - Energia Brasil. Pós-graduado Lato Sensu em Direito e Processo do Trabalho pela LFG em parceria com a Universidade Anhanguera (2016-2017) com Carga Horária de 426 horas. Especialista em Ciências Criminais com Carga Horária de 360 horas (2018-2019).

Para que haja a compreensão do processo de constituição da infância na contemporaneidade, os saberes constituídos nessa fase e o modelo de escola que se adéque a esse contexto, são valiosos para a formação desses jovens. Uma sociedade cujos valores, desejos e o próprio conhecimento são gerados, modificados e reorganizados sob uma rotina cada vez mais consumista e cada vez mais acelerada.

Posto isso, serão apresentados os dispositivos legais sobre o tema e quais as interpretações realizadas pelas comarcas ao longo do País. Por fim, será possível estabelecer as diretrizes que estão sendo levadas em consideração nas sentenças de penalidades aplicadas a essa espécie de infratores.

## 2. DESENVOLVIMENTO

O novo Código Civil não realizou a revogação expressa dos artigos mencionados pelo ECA, tampouco demonstra ser possuir alguma incompatibilidade ou regular o conteúdo de que trata o ECA. A não incidência de revogações não dá margem a outras interpretações, já que, não adicionou qualquer artigo do ECA. Logo, existem compatibilidades entre o que já existe no ECA e o art.5º do novo Código Civil.

A matéria tratada pelas duas leis é diferente, devendo continuar a existirem conjuntamente por não existir nenhuma incompatibilidade entre essas. A meta pretendida pelo ECA, ao dispor uma possível aplicação às pessoas entre 18 e 21 anos, é fazer com que os menores de 18 anos, autores de atos infracionais antes de completada tal idade ficassem sem assistência por parte do Estado devido ao fato de virem a adquirir a maioridade durante o curso do processo ou durante o cumprimento da medida já aplicada anteriormente.

Durante o desenvolvimento desse artigo, serão apresentados todo o embasamento jurídico acerca da aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente para quem comete ato infracional análogo ao crime e só tem a execução da penalidade após os 18 anos, quais as penalidades aplicáveis para esses infratores que possuem entre 18 e 21 anos e, por fim, uma análise dessa infância nos dias atuais.

### 2.1. infância no mundo contemporâneo

Com o passar do tempo, o que é considerado verdadeiro e correto vai se transformando ao longo do tempo, de acordo com o que a sociedade da época acredita ser o ideal. Entre todas as fases da vida humana, a infância é a que necessita ser a mais bem trabalhada e monitorada na contemporaneidade.

Para que a infância seja compreendida e entendida nos dias atuais, é imprescindível que seja analisada historicamente. Por isso Jobim e Souza (2005) afirmam que “*a noção de infância não é natural, mas profundamente histórica e cultural*”.

O início desse acompanhamento da infância ocorreu no século XIII, sendo acompanhada dali em diante através da história da arte e sua evolução pode ser acompanhada na iconografia dos séculos posteriores. (ÁRIES, 1978).

Necessário frisar também o destaque que o século XVII teve na valorização da infância. Nesse período foram realizados os primeiros retratos individualizados de crianças, inserindo a infância definitivamente como uma das fases de evolução da vida. (ÁRIES, 1978).

Áries(1978) também destaca em sua obra que as crianças passaram a ter um cuidado mais específico de seus cuidadores. Entre as principais mudanças perceptíveis, destacam-se a correção de seu modo de falar, as palavras que estas pronunciavam incorretamente, mesmo tendo isso como algo belo e digno de admiração.

O conceito de infância torna-se evidente devido a nossa convicção do entendimento sobre amor familiar. Além da criação de suas babás, as crianças também possuem cuidados cada vez mais recorrentes por parte da família, e seguidamente da escola. Jardim(2003) afirma nessa linha que “há uma sutil rejeição da criança ao mesmo tempo em que ela é reconhecida como categoria social de grande importância”.

A subjetividade contemporânea é formada por diversos procedimentos, e continua sendo formada na convivência em práticas sociais. Assim vai se criando, se transformando em função de discursos institucionais, tendo como exemplo à instituição familiar, a escola e a mídia. (PERUZZO,2000).

Foucault (1984) explica essa subjetividade na atualidade ao explanar que “o ser se constrói historicamente como experiência, isto é, como podendo e devendo ser pensado”. Em função disto, “ele entende experiência como correlação, numa cultura, entre campos de saber, tipos de normatividade e formas de subjetividade.”

Desse modo, fazer com que a infância seja uma forma de construção social é considerar a criança, um ser formado e constituído pelas práticas culturais da sociedade em que convive. (HILLESHEIM; GUARESCHI, 2007).

Entender a evolução da criança é indispensável e imprescindível para quem se destina a trabalhar com o período da infância. Pois é esse o período onde a perspectiva que as crianças apresentam em suas vidas, passa a ser substituída agora por uma perspectiva histórica. (FROTA, 2007).

Frota (2007) ainda menciona que atualmente já se aceita o estudo da infância como um elemento evoluído historicamente, ou seja, o tempo não esgota-se em si mesmo mas continua desde os primórdios da sociedade.

Desse modo, não é possível afirmar que a noção que temos e entendemos atualmente acerca da infância possa ser a mais assertiva ou que é definitiva. Com a evolução da sociedade, sempre continuaremos em constante evolução e as normas pertinentes à infância e a juventude também precisarão sempre acompanhar essas mudanças, por mais drásticas que sejam.

## 2.2. Entendimento jurídico sobre a aplicação para maiores de 18 anos

A lei de introdução às normas do Direito Brasileiro(1942) é cristalina ao dispor que "*a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a anterior.*"

A finalidade do ECA foi que o Estado seja um protetor para aqueles que cometem delitos de menor grau de periculosidade antes de atingir a maioridade. Portanto, para que o Estado possa agir independentemente do tempo em que o fato ocorrer, é que o ECA definiu como seriam os procedimentos aplicados para as pessoas entre 18 e 21 anos, nas hipóteses foram determinadas de forma expressa pela lei em seu artigo 2º, parágrafo único.

Assim sendo, paritariamente com o prazo máximo de 21 anos, é que se estabeleceu o período máximo de internação em 3 anos, fazendo com que aquele indivíduo que comete ato infracional antes de completar 18 anos, ainda possa responder pelo seu ato internado até os 21 anos de idade, sem a necessidade de encaminhá-lo a um presídio.

O ECA é o principal dispositivo que estabelece as relações jurídicas entre o universo adulto e o dos menores, sejam púberes ou impúberes. A aplicação dos demais códigos só devem prevalecer nesse caso se houver temas não abordados no ECA, e mesmo assim devem ser compatíveis com os seus princípios fundamentais. (PAULA, 2002)

Destaca-se na mesma linha de pensamento que o limite de idade fixado pelo ECA, caso não fosse fixado para que as medidas sejam cumpridas, levaria ao entendimento equivocado de que a emancipação poderia ser uma manobra para livrar o menor da aplicação de medidas sócio-educativas que o ECA estabelece.

Exposto todo o embasamento jurídico sobre o tema e suas nuances que justificam a aplicação das devidas penalidades aos infratores com idade superior a 18 anos e inferior a 21 anos, é possível ainda identificar algumas aplicações cabíveis sobre o tema.

## 2.3. Penalidades cabíveis

As penalidades previstas aos infratores que se enquadrem na situação em estudo estão dispostas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do adolescente (BRASIL, 1990):

*"Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:*  
*I - advertência;*  
*II - obrigação de reparar o dano;*  
*III - prestação de serviços à comunidade;*

*IV - liberdade assistida;*  
*V - inserção em regime de semi-liberdade;*  
*VI - internação em estabelecimento educacional;*  
*VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.*  
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.  
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.  
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.”

Das medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA (BRASIL, 1990), três não podem ser aplicadas ao adolescente infrator; são as previstas nos incisos VII, VIII e IX: Art. 101.

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

*I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;*  
*II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;*  
*III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;*  
*IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)*  
*V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;*  
*VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;*  
*VII - acolhimento institucional;*  
*VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;*  
*IX - colocação em família substituta.”*

A medidas previstas no artigo 112 do ECA (BRASIL, 1990) podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa; elas são fungíveis e também poderão ser substituídas a qualquer tempo. É possível, ainda, a aplicação conjunta de medida de proteção e medida socioeducativa. Além da possibilidade de haver a regressão de medida, desde que respeitados os termos da súmula 265 do STJ, que dispõe sendo “necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida sócio-educativa.”

Os requisitos da internação provisória constam do artigo 108 do ECA (BRASIL, 1990):

*“Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.*

*Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.”*

Frisa-se que a internação provisória não deve ser confundida com a internação sanção. A primeira se dá antes do trânsito em julgado da sentença; enquanto a segunda, como sanção ao descumprimento de medida socioeducativa, tem prazo de 03 meses.

Quanto à prescrição, existem duas correntes; uma discorre que não cabe prescrição pois medida socioeducativa não é pena, e o ato infracional não é crime. Contudo, prevalece que se aplica a prescrição penal com regras do CP.

Adota-se o sistema recursal do CPC. No ECA os recursos não dependem de preparo, ou seja, não é preciso pagar para recorrer. Para todos os recursos, salvo Embargos de Declaração, o prazo para o MP e para a defesa será sempre de 10 dias. A contagem dos prazos será em dias corridos, mesmo para o ECA, conforme definido recentemente para o CPC e previsto no artigo 152 do ECA(BRASIL, 1990):

*“Art. 152, § 2º Os prazos estabelecidos nesta Lei e aplicáveis aos seus procedimentos são contados em dias corridos, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, vedado o prazo em dobro para a Fazenda Pública e o Ministério Público.”*

O inciso VII do artigo 198 do ECA(BRASIL, 1990) traz possibilidade de juízo de retratação:

*“Art. 198, VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias.”*

A regra quanto a apelação no ECA(BRASIL, 1990), é a aplicação do CPC com efeito suspensivo e devolutivo, excetuando os artigos 199-A e 199-B. Nestes, apenas haverá o efeito devolutivo, pela gravidade das situações concretas; a criança adotada poderá ficar imediatamente com a família nova, sem necessidade de aguardar mais tempo em um abrigo; no caso de destituição do poder familiar, a criança será imediatamente retirada do ambiente familiar problemático:

*“Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)*

*Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)”*

Logo, haverá o efeito suspensivo nos casos de adoção internacional, para que a criança não seja levada a outro país antes da decisão definitiva, e também em caso de perigo de dano ao adotante.

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se com esse artigo que a aplicação do ECA para maiores de idade advém da necessidade de adequar a especificidades do Estatuto aos casos atípicos que ocorrem na prática em nossos tribunais.

A morosidade que ocorre na tramitação dos processos penais faz com que, por muitas vezes, esses adolescentes atinjam a maioridade durante o processo e, caso não houvesse essa adequação do ECA para contemplar esses casos, sairiam impunes de suas atitudes ilícitas.

Porém há de se destacar também como a infância está sendo desenvolvida nos dias atuais, sendo necessário existir um discernimento para entender que, apesar de terem cometido erros, não devem ser considerados os únicos culpados.

A sociedade em que vivemos, além de não proporcionar uma estrutura mínima adequada para que esses jovens sigam pelo caminho correto, ainda está enraizada por questões culturais que possibilitam que os verdadeiros culpados façam os jovens pender para o lado errado, fazendo com que o ECA tenha que ser cada vez mais utilizado em nossos tribunais.

### 4. REFERÊNCIAS

ÁRIES, P. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm)>. Acesso em 07 fev.2020.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 05 fev.2020.

FOUCAULT, M. **Poder e Saber: Entrevista com S. Hasumi gravada em Paris, 13 de outubro de 1977**. 2. ed. RJ: Forense Universitária, 2006.

FROTA, Ana Maria M. C. **Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção - Estudos e Pesquisas em Psicologia**, UERJ: Saraiva, 2007.

HILLESHEIM, Betina; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. **De que infância nos fala a psicologia do desenvolvimento? Algumas reflexões**. 2007. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S14146975200700020005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S14146975200700020005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 02 fev. 2020.

JARDIM, C. S. **Brincar: um campo de subjetivação na infância**. São Paulo: Annablume, 2003.

JOBIM E SOUZA, S. **Infância, violência e consumo** In: **Subjetividade em Questão: A infância como crítica da cultura.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2005.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da criança e do adolescente e Tutela Jusrisdicional Diferenciada.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

## Capítulo 4

### DA ANTIGUIDADE À CONTEMPORANEIDADE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE OBJETOS A SUJEITOS DE DIREITOS

Rodrigo da Paixão Pacheco<sup>1</sup>

#### RESUMO

O presente trabalho contém elementos da disciplina Tópicos em Infância, Adolescência e Políticas Públicas, oferecida no curso de pós-graduação Stricto Sensu, em Serviço Social, da PUC/GO. Tem como finalidade analisar e descrever a evolução histórica dos direitos de crianças e adolescentes, contextualizando o tratamento dispensado pelo Estado a eles, em distintas épocas, ao longo da história. Nesse sentido faz-se apresentação do tratamento na antiguidade, caracterizado por serem objetos de direito. Em seguida, discorre-se, brevemente, pelo período compreendido na Idade Média e por fim, verifica-se o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento legal do sistema jurídico brasileiro e, por conseguinte, de políticas públicas, dos tempos de colônia portuguesa até os dias atuais, com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Palavras chaves:** Evolução Histórica; Direitos das Crianças e Adolescentes; Políticas Públicas; Estatuto da Criança e adolescente.

#### ABSTRACT

The present work contains elements of the discipline Topics in Childhood, Adolescence and Public Policies, offered in the Stricto Sensu postgraduate course in Social Work, from PUC / GO. Its purpose is to analyze and describe the historical evolution of the rights of children and adolescents, contextualizing the state's treatment of them at different times throughout history. In this sense, treatment is presented in antiquity, characterized by being objects of law. Afterwards, it is briefly described by the period comprised in the Middle Ages and, finally, the process of development and legal perfectioning of the Brazilian legal system and, consequently, of public policies, from Portuguese colonial times until the present day, with Law nº 8.069 / 90 - Statute of the Child and the Adolescent

**Keywords:** Historic evolution; Rights of Children and Adolescents; Public policy; Statute of the Child and adolescent

#### CONTEXTUALIZAÇÃO TEMÁTICA

As estruturas familiares, nas civilizações antigas, gravitavam em torno da religião, a despeito de laços familiares ou afetivos. Não existia o costume de conservar, por exemplo, o retrato de uma criança, que tivesse se tornado adulta ou até mesmo morrido ainda na infância.

<sup>1</sup> Bacharel em Direito, Administração e mestreando do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Serviço Social, todos pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGo). Pós-graduação lato sensu em Direito Civil e Processo Civil e Direito Penal e Processo Penal pela UCAM/RJ. Advogado membro da Comissão de Direito de Criança e Adolescente, da OAB seccional Goiás.

Ninguém pensava em conservar o retrato de uma criança que tivesse sobrevivido e se tornado adulta ou que tivesse morrido pequena. No primeiro caso, a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança; no segundo, o da criança morta, não se considerava que essa coisinha desaparecida tão cedo fosse digna de lembranças: havia tantas crianças, cuja sobrevivência era tão problemática. Ainda no século XVIII, vemos uma vizinha, mulher de um relator, tranquilizar assim uma mulher inquieta, mãe de cinco “pestes”, e que acabara de dar à luz: “Antes que eles te possam causar muitos problemas, tu terás perdido a metade, e quem sabe todos”. Estranho consolo! As pessoas não se podiam apegar muito a algo que era considerado uma perda eventual. (ARIÈS, 1978, p. 56-57).

O *pater familiae* ou chefe da família exercia a autoridade religiosa e familiar. A família não era obrigatoriamente composta, tão somente, por pessoas com algum laço de consanguinidade. Os castigos, a crueldade e a total ausência de afeto, tem registros deste o Código de Hamurábi.

No Oriente Antigo, o Código de Hamurábi (1728/1686 a.C.) previa o corte da língua do filho que ousasse dizer aos pais adotivos que eles não eram seus pais, assim como a extração dos olhos do filho adotivo que aspirasse voltar à casa dos pais biológicos (art. 193). Caso um filho batesse no pai, sua mão era decepada (art. 195). Em contrapartida, se um homem livre tivesse relações sexuais com a filha, a pena aplicada ao pai limitava-se a sua expulsão da cidade” (art. 154). (BARROS, 2005, p. 2005).

Em relação às crianças e adolescentes, em que pesce a vulnerabilidade inequívoca, não havia nenhum tipo de tratamento diferenciado, em relação aos adultos. Conforme assevera Corral (2004), só recentemente é que se passou a olhar as crianças e os adolescentes como uma pessoa em seu sentido pleno.

(...) No es necesario remontarse a sociedades antiguas, como la griega o la romana, en las que el menor ni siquiere era considerado un bien susceptible de protección jurídica, sino un mero objeto de la propiedad estatal o paterna, caracterizado por un estado de imperfección del que sólo se salía con el transcurso del tiempo, y únicamente suavizado por un deber ético-religioso de piedad, para descubrir que solo muy recientemente se le ha comenzado a contemplar como una persona en sentido pleno del término, a la que alcanzan los derechos y libertades de los que ésta es beneficiaria por esa condición general, incluso en el período de tiempo durante el cual se halla en un proceso de formación (...). (CORRAL, 2004, p.31).

Não havia a distinção que, hoje, é usual, da dualidade existente de criança e adultos. Segundo Ariès (1978), em regra, as crianças e os adolescentes eram tratados pelos adultos como “bichinhos de estimação”.

As pinturas do século XVI ao XIX retratavam as crianças vestidas e enfeitadas como adultos em miniaturas. Os sentimentos expressos na face, a posse, assim como a musculatura, mostrava que não existia distância do mundo das crianças e dos adultos. A criança exercia dentro da organização social as atividades impostas aos mais velhos, variando essas de acordo com a condição social da família. Para as famílias nobres aos 7 anos eram levadas a ter aulas como de escrita, e música. Já para as menos abastadas, restavam as tarefas da

economia familiar, e o aprendizado e ajuda nos ofícios dos pais. (BARBOSA; QUEDES, 2008, p. 32).

Desta feita, crianças e adolescentes eram considerados objetos de direito e não sujeitos de direitos, sendo, portanto, mera propriedade do *pater familiae*. Vannuchi e Oliveira (2010, p. 13), afirmam que, “(...) na Grécia Antiga, as crianças nascidas com alguma deformidade eram sacrificadas”. Reforçando a ausência de afetividade.

Segundo Maria Regina de Azambuja (2006, p.12):

Em Roma (449 a.C), a Lei das XII Tábuas permitia ao pai matar o filho que nascesse disforme mediante julgamento de cinco vizinhos (Tábua Quarta, nº 1), sendo que o pai tinha sobre os filhos nascidos de casamento legítimo o direito de vida e de morte e o poder de vendê-los (Tábua Quarta nº2). Em Roma e na Grécia Antiga, a mulher e os filhos não possuíam qualquer direito. O pai, o chefe da família, podia castigá-los, condená-los e até excluí-los da família.

No período da Idade Média, marcado pelo domínio da religião cristã, todos estavam a serviço a Igreja, pois o homem, de modo geral, era considerado um ser pecador e não racional, que deveria observar os preceitos religiosos para se salvar. Sobre esse momento histórico, Alberton (2005, p.21), expõe que, “a criança era integrada ao mundo adulto no momento em que tivesse condições de sobreviver sozinha”.

A duração da infância era reduzida a seu período mais frágil, enquanto o filhote do homem ainda não conseguia bastar-se; a criança então, mal adquiria algum desembaraço físico, era logo misturada aos adultos, e partilhava de seus trabalhos e jogos. De criancinha pequena ela se transformava imediatamente em homem jovem, sem passar pelas etapas da juventude. (ARIÈS, 1978, p. 10).

## DA TOTAL INDIFERÊÇA A PROTEÇÃO INTEGRAL

O Brasil enquanto colônia de Portugal seguia na mesma esteira do que foi na Europa Medieval, em relação ao tratamento com crianças e adolescentes, isto é, total indiferença. Segundo Ramos (2010), para povoar a Terra de Santa Cruz, Portugal mandava as embarcações trazendo consigo algumas categorias de crianças e adolescentes como: grumetes, pajens, órfãs do Rei ou somente passageiros acompanhados de seus pais ou responsáveis. As crianças eram submetidas a toda sorte de abusos, inclusive sexuais, dos tripulantes. A exceção ficava com as órfãs do Rei que eram protegidas para conservarem o que tinham de mais precioso, a virgindade.

Em uma época em que meninas de quinze anos eram consideradas aptas para casar, e, meninos de nove anos plenamente capacitados para o trabalho pesado, o cotidiano infantil a bordo das embarcações portuguesas era extremamente penoso para os pequeninos. Os

meninos não eram ainda homens, mas eram tratados como se fossem, e ao mesmo tempo eram considerados como pouco mais que animais cuja mão de obra deveria ser explorada enquanto durasse sua vida útil. As meninas de doze a dezesseis anos não eram ainda mulheres, mas em idade considerada casadoura pela Igreja Católica, eram caçadas e cobiçadas como se o fossem. Em meio ao mundo adulto, o universo infantil não tinha espaço: as crianças eram obrigadas a se adaptar ou perecer. Neste sentido, seriam os grumetes e pajens considerados crianças ou eram vistos como adultos em corpos infantis? (RAMOS, 2010, p.48-49).

Quanto ao tratamento dispensado as crianças e adolescentes nas embarcações, Fábio Ramos (1997, p. 14), explica que:

(...) apesar de os grumetes não passarem muito de adolescentes, realizavam a bordo todas as tarefas que normalmente seriam desempenhadas por um homem. Recebiam, de soldo, contudo, menos da metade do que um marujo, pertencendo à posição mais baixa dentro da hierarquia da Marinha Portuguesa. Sofriam ainda, inúmeros 'maus tratos', e apesar de pelas regras da Coroa Portuguesa estarem subordinados ao chamado guardião (cargo imediatamente abaixo do contramestre, ocupado em geral por um ex marinheiro), tinham de prestar contas aos marinheiros e até mesmo pajens – outro tipo de função exercida por crianças, que costumavam explorar seus pares mais pobres, a fim de aliviar sua própria carga de trabalho.

Seguindo nesse mesmo interim, o trabalho infantil – independentemente da cor de pele – de fato, faz parte da realidade brasileira, desde o período colonial. De acordo com Teixeira (2007), para as famílias pobres quanto maior a quantidade de filhos, maior seria o número de trabalhadores braçais e, desta feita, a possibilidade de sobrevivência.

A pobreza, a escolaridade dos pais, o tamanho e a estrutura da família, o sexo do chefe, idade em que os pais começaram a trabalhar e o local de residência são os determinantes mais analisados e dos mais importantes para explicar a alocação do tempo da criança para o trabalho. As principais consequências socioeconômicas do trabalho de crianças e de adolescentes são sobre a educação, o salário e a saúde dos indivíduos (...). Os primeiros relatos do trabalho infantil no Brasil ocorrem na época da escravidão, que perdurou por quase quatro séculos no País. Os filhos de escravos acompanhavam seus pais nas mais diversas atividades em que se empregava mão-de-obra escrava e exerciam tarefas que exigiam esforços muito superiores às suas possibilidades físicas. O início do processo de industrialização, no final do século XIX, não foi muito diferente de outros países no tocante ao trabalho infantil. Em 1890, do total de empregados em estabelecimentos industriais de São Paulo, 15% era formado por crianças e adolescentes. Nesse mesmo ano, o Departamento de Estatística e Arquivo do Estado de São Paulo registrava que um quarto da mão-de-obra empregada no setor têxtil da capital paulista era formada por crianças e adolescentes. (KASSOUF, 2007, p. 324).

Na origem da nossa colonização, o ordenamento jurídico vigente era representado pelas Ordenações do Reino, qual seja, um conjunto de ordens, decisões e todo tipo de normas jurídicas avulsas.

Em relação ao período anterior a 1808, não há um registro sistemático, no Brasil, dos atos normativos que regiam a vida na Colônia, uma vez que os registros oficiais se encontravam em Portugal, aplicando-se ao Brasil as normas jurídicas gerais portuguesas e as específicas de administração da Colônia. (MARTINS FILHO, 1999, p.28).

Nesse período, em suma, no tocante a crianças e adolescentes, pode-se destacar a preocupação com infratores, com a aplicação de penas severas e cruéis e a imputabilidade - a capacidade de atribuir crimes - a partir dos 7 anos de idade.

De acordo com as Ordenações Filipinas, a imputabilidade penal iniciava-se aos sete anos, eximindo-se o menor da pena de morte e concedendo-lhe redução da pena. Entre dezessete e vinte e um anos havia um sistema de 'jovem adulto', o qual poderia até mesmo ser condenado à morte, ou, dependendo de certas circunstâncias, ter sua pena diminuída. A imputabilidade penal plena ficava para os maiores de vinte e um anos, a quem se cominava, inclusive, a pena de morte para certos delitos. Antes de 1830, quando foi publicado o primeiro Código Penal do Brasil, as crianças e os jovens eram severamente punidos, sem muita diferenciação quanto aos adultos, a despeito do fato de que a menor idade constituísse um atenuante à pena, desde as origens do direito romano. A adolescência confundia-se com a infância, que terminava em torno dos sete anos de idade, quando iniciava, sem transição, a idade adulta. (SOARES, 2003, p. 258-259)

Em 1830 editado o Código Penal do Império, elevou-se a maioridade para os 14 anos de idade. As crianças e adolescentes entre 7 e 14 anos, quando da prática de algum ato considerado crime pela legislação penal vigente a época, eram colocadas em casas de correção.

Art. 10. Tambem não se julgarão criminosos:

1º Os menores de quatorze annos. (...)

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos." (BRASIL, 1830)

Desta feita, "a doutrina penal do menor surgiu primeiro no Código Criminal de 1830, mantendo-se no Código Penal de 1890, ambos na vigência da Constituição Federal de 1824" (JESUS, 2006, p. 38).

Algumas décadas mais tarde tem-se a aprovação do Primeiro Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, dos anos de 1890, o qual seguiu na linha da legislação penal anterior. As crianças de até 9 anos de idade eram consideradas inimputáveis. Quanto a imputabilidade, começava aos 9 anos completos, sendo que até os 14 anos era necessário um procedimento prévio de análise do caso para que, essas crianças e adolescentes, fossem devidamente penalizados. No caso de condenação, havia uma regra objetiva que previa a redução da pena para 2/3.

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º Os menores de 9 annos completos;

§ 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento; (BRASIL, 1890)

No período da República, entre os anos de 1900 a 1930, ressalta-se a aprovação do primeiro Código de Menores em 1926 – também conhecido como Código de Mello Mattos -, que trazia a questão da situação jurídica das crianças e adolescentes expostos e abandonados. Aí já continha uma normativa que fixava poderes ao Juiz para decidir a respeito de crianças e adolescentes quando abandonados ou quando, supostamente, tivessem envolvidos em quaisquer atos considerados ilegais.

A evolução dos direitos de crianças e adolescentes, no Brasil, partiu do denominado “direito do menor”, expressão que reduzia a importância da criança como ser humano, para o direito da criança e do adolescente. (...) O Código de Menores, a rigor, “não passava de um Código Penal do Menor”, uma vez que suas normas tinham mais um caráter sancionatório do que protetivo ou assistencial. Trouxe consigo a “Doutrina do Menor em Situação Irregular”, quando poucas foram as modificações; era o tempo do “menor”, do “menor abandonado”, do menor delinquente, expressões que estigmatizavam crianças e adolescentes e que ainda hoje albergam uma espécie de ranço, quando se houve dizer: “ele é de menor”. (FONSECA, 2011, p. 7-8).

Ao entrar em vigor o Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, qual seja, o Código de Menores, muito embora ainda que não se buscasse a proteção integral da criança e do adolescente, resguardando tão somente aqueles que se encontravam em situação irregular, nota-se que o legislador brasileiro passou a refletir a respeito da situação da criança e do adolescente no país.

Os menores em situação irregular seriam aqueles que se encontrassem em condições de privação no que se refere à subsistência, saúde, instrução, etc.; vítimas de maus-tratos impostos pelos pais ou responsável; se encontrassem em ambientes que ferem os bons costumes; que apresentassem condutas desviantes, incluindo-se os autores de infrações penais. A utilização da expressão “menor em situação irregular”, pressupunha uma anormalidade que passava a identificar a criança e o adolescente com categorias de indivíduos estranhos, problemáticos ou perigosos. (DORNELLES, 1992, p. 127).

O Código de Menores, como assevera Pilotti e Rizzini (1995, p. 63):

O Código de 1927 incorpora tanto à visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes, das nutrizes, e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por falta dos pais. Os abandonados têm a possibilidade (não o direito formal) de guarda, de serem entregues sob forma de ‘soldada’, de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades, que velarão também por sua moral. O encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas ou particulares que poderão receber a delegação do pátrio poder. A família é, ainda que parcialmente, valorizada (...)

Vale ressaltar que, nesse período histórico, a família detinha o dever de suprir as necessidades básicas das crianças e dos adolescentes de acordo com os padrões definidos pelo Estado, que por sua vez detinha a competência atuar na adoção de medidas voltadas a minimizar a infância de rua.

A época, ao Juiz de menores, cabia de maneira centralizada, controladora e protecionista, acompanhar crianças e adolescentes marginalizados e potencialmente perigosos. Esse conceito, absolutamente, discriminatório e de visão unilateral se manteve até a edição, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É uma fase considerada como de mera imputação penal, uma vez que a norma objetivava apenas a punição de condutas, consideradas ilegais, praticadas pelas crianças e pelos adolescentes.

Nessa mesma década, no cenário internacional, ocorria a Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças aprovada em 1921. Sendo a primeira normativa internacional voltada a tutelar crianças e adolescentes. Uma vitória conquistada em dobradinha, por ser também um avanço na luta pelos direitos das mulheres. Em 1924 foi aprovada a Declaração de Genebra, fazendo referências aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Entre os anos de 1930 a 1964, ressalta-se a promulgação da Constituição de 1937 que ampliou a proteção às crianças e aos adolescentes com a criação de programas de assistência social, com objetivo de atingir os infratores e os desfavorecidos do ponto de vista econômico.

Art 16 - Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:  
XXVII - normas fundamentais da defesa e proteção da saúde, especialmente da saúde da criança. (BRASIL, 1937)

Já no momento da Revolução Industrial, ocorrida em nosso país em meados da década de 30, registra-se a utilização pelas indústrias, com a finalidade de exploração da mão de obra barata, o trabalho das crianças e dos adolescentes, que viviam em situação de vulnerabilidade.

Era comum as famílias levarem crianças agregadas para completar a cota e conseguir uma casa melhor na vila. A indústria visava o trabalho das crianças e jovens, que depois de um período de aprendizado, obtinham uma ocupação definitiva. Os pais camponeses eram geralmente empregados em serviços periféricos ao processo industrial, como, por exemplo, o cultivo de roças. Quando membros da família ficavam doentes, procuravam substituí-los por filhos de parentes ou conhecidos (os agregados), para não perderem a casa, já que o seu tamanho dependia do número de pessoas trabalhando na fábrica. Recorrendo a estratégias como pagamento de baixos salários – para forçar as famílias a utilizarem o máximo de seus membros no trabalho – e a prática de induzir/consentir na falsificação da idade das crianças, burlando a legislação da época que permitia o trabalho somente a partir dos 12 anos, a fábrica facilitava a utilização do trabalho infantil. As condições de trabalho não diferiam daquelas observadas no final do século XIX: má alimentação, ambiente

insalubre, autoritarismo nas relações do trabalho, longas jornadas (dois turnos de 12 horas cada) e alta incidência de doenças como a tuberculose. (RIZZINI, 2010, p. 377-378).

No cenário internacional, em 1948 tem-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, conferindo proteção à maternidade e assistência social às crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio. Em 1946 houve um marco importante que foi a criação da UNICEF (Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas), entidade criada com o objetivo de promover os direitos voltados para a proteção e para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. No ano de 1959, este órgão das Nações Unidas, aprovou a chamada Declaração Universal dos Direitos da Criança, fixando alguns princípios basilares à proteção dos direitos das crianças.

No período compreendido entre os anos de 1964 a 1979, qual seja, da ditadura militar, o progresso nas legislações nacionais concernentes aos direitos de crianças e adolescentes, foi lamentavelmente interrompido. Esse período é marcado pela fixação da maioridade em 16 anos de idade e pela aprovação de um novo Código de Menores, publicado em 1979, que consolidando a denominada doutrina da situação irregular.

Art. 2º. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial. (BRASIL, 1979).

Desta feita, o Código de Menores restringe-se ao binômio carência-delinquência, atuando nas consequências e não nas causas que levam à carência ou à delinquência.

Ademais, outra característica importante da doutrina da situação irregular é a concentração das atividades centralizadas na figura do Juiz de menores.

Art. 89. Quando se tratar de menor em situação irregular, é competente o Juiz de Menores para o fim de:

I - suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

II - conceder a emancipação, nos termos da Lei Civil, quando faltarem os pais;

- III - designar curador especial em casos de adoção, de apresentação de queixa ou de representação, e de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesse do menor;
- IV- conhecer de ação de alimentos;
- V - determinar o registro de nascimento e de óbito, bem assim a averbação de sua retificação ou cancelamento, nos casos previstos nesta Lei;
- VI - decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela. (BRASIL, 1979)

Sobre o aspecto da doutrina da situação irregular, Lima (2001, p. 27), explica que:

(...) o modelo jurídico menorista, representado pelo binômio ‘Código de Menores/Doutrina Jurídica da Situação Irregular’, não era apenas uma forma de controle individualizado dos menores irregulares. Era também uma forma de se projetar o controle social numa perspectiva de classe. A partir do padrão de organização de família burguesa, como ‘célula mater da nação brasileira’, impunha-se traçar o destino, estabelecer os valores morais, o perfil das relações interfamiliares, a lógica dos comportamentos a serem adotados pelos setores populares. Este era o caminho disponível à sua redenção das famílias pobres, sob pena de serem contra elas movidas às engrenagens do sistema legal menorista.

O novo Código de Menores marca uma fase relevante de proteção à criança e ao adolescente, denominada fase tutelar, cujas normas visam proporcionar programas de assistência e segregação de crianças e adolescentes marginalizados, ou melhor dizendo, em situação irregular.

Leite (2005, p. 12), reconhece quanto ao Código de Menores de 1979, que:

A partir de uma análise sistemática do Código de Menores de 1979 e das circunstâncias expostas, podem-se extraír as seguintes conclusões quanto à atuação do Poder Estatal sobre a infância e a juventude sob a incidência da Doutrina da Situação Irregular: (I) uma vez constatada a situação irregular, o menor passava a ser objeto de tutela do Estado; e (II) basicamente, toda e qualquer criança ou adolescente pobre era considerado menor em situação irregular, legitimando-se a intervenção do Estado, através da ação direta do Juiz de Menores e da inclusão do menor no sistema de assistência adotado pela Política Nacional do Bem-estar do Menor.

No que tange aos Direitos Humanos, houve avanço no período, trazendo para o ordenamento jurídico brasileiro a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos conhecida como de “Pacto de San José da Costa Rica, aprovada em 1969, a qual fixa o dever de os Estados-partes promoverem medidas de proteção às crianças. Nesse sentido, o Pacto de San José da Costa Rica prevê em seu art. 19 que: “Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado”. (BRASIL, 1992).

No entanto, a doutrina da situação irregular se estende até a promulgação da Constituição Cidadã, em 1988. Sobre esse momento Salientam Costa e Hermany (2006, p. 165), explicam que:

(...) foi possível a incorporação dos novos ideais culturais surgidos na sociedade, implementando, ao menos formalmente, a democracia participativa. A proposta é de que a descentralização e a formulação de políticas públicas e eficazes, que respondem satisfatoriamente aos anseios da população e que sejam capazes de prevenir e combater a tão propalada exclusão social (...)

Desta feita, através de lutas e pressão social foi possível alocar no texto da Carta Magna as bases para a criação ulterior do que atualmente vem a ser Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A partir do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua deu-se a reunião de esforços de setores especializados do Poder Público Federal e organismos da sociedade civil. Essa interação possibilitou transformar em norma constitucional as concepções norteadoras da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, mesmo antes da aprovação desta que daria em 1989. (JESUS, 2006, p. 64).

As discussões do projeto de lei que deram origem ao ECA contavam com dois polos, um em defesa do Código de Menores, buscando a manutenção da doutrina da situação irregular, e outro em defesa do novo Estatuto, objetivando alcançar a doutrina da proteção integral.

Logrando êxito o polo que defendia a implementação da doutrina da proteção integral às crianças e aos adolescentes, estes passaram a ser vistos como verdadeiros sujeitos de direitos.

Deixam de ser vistos como meros sujeitos passivos, objeto de decisões de outrem (ou seu representante legal), sem qualquer capacidade para influenciarem a condução da sua vida, e passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, ou seja, como sujeitos dotados de uma progressiva autonomia no exercício de seus direitos em função da sua idade, maturidade e desenvolvimento das suas capacidades. Pode, por conseguinte, afirmar-se que a criança e o adolescente conquistaram já um estatuto de “cidadania social” incontornável. (MARTINS, 2004, p. 6).

Segundo ensinamentos de Donizete Liberati (1999, p. 13):

O Código revogado não passava de um Código Penal do “Menor”, disfarçado em sistema tutelar; suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas, disfarçadas em medidas de proteção. Não relacionava nenhum direito, a não ser aquele sobre a assistência religiosa; não trazia nenhuma medida de apoio à família; tratava da situação irregular da criança e do jovem, que na verdade, eram seres privados de seus direitos. Na verdade, em situação irregular, estão a família, que não tem estrutura e que abandona a criança; o pai, que descumpre os deveres do pátrio poder; o Estado, que não cumpre as suas políticas sociais básicas; nunca a criança ou o jovem.

A Constituição Federal (CF) e o ECA são marcantes na história recente dos direitos de crianças e adolescentes, uma vez que consolida uma mudança importante de paradigma de proteção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) institui a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa com até 12 anos incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos, fixando-lhes os direitos e deveres e prevendo as medidas aplicáveis àqueles que afrontem os seus preceitos legais. O Estatuto substitui o antigo Código de Menores (Lei nº 6.697/79) e a sua doutrina da situação irregular, mas fundamentalmente foi uma resposta aos movimentos da sociedade que pendiam uma nova política de atendimento às crianças e aos adolescentes que não se baseassem no assistencialismo nem na repressão herdada da época da Funabem e ratificada pelo Código de Menores (...) (JESUS, 2006 p.65)

Nesse instante as crianças e os adolescentes passam a ser titulares de direitos fundamentais, tal como prenuncia a Convenção dos Direitos da Criança. É relevante destacar que tais direitos devem ser assegurados, em conformidade com caput do artigo 227 da CF: com absoluta prioridade; e em consideração de serem pessoas em desenvolvimento.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII; II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual

e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá:

I – o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II – o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (BRASIL, 1988)

Em total harmonia com o texto constitucional, o ECA fixa uma série de políticas públicas de responsabilidade de todos os entes federativos, em especial o município – princípio da municipalização.

O Estatuto da Criança e do Adolescente veio pôr fim a estas situações e tantas outras que implicavam numa ameaça aos direitos da criança e dos adolescentes, suscitando, no seu conjunto de medidas, uma nova postura a ser tomada tanto pela família, pela escola, pelas entidades de atendimento, pela sociedade e pelo Estado, objetivando resguardar os direitos das crianças e adolescentes, zelando para que não sejam sequer ameaçados. (VERONESE, 1997, p. 11)

Sob a égide do Código de Menores, a proteção à criança e ao adolescente era vista como uma caridade, realizada pelo Estado e pela sociedade. No ECA, os direitos das crianças e dos adolescentes estão assegurados como política pública, sendo, portanto, um dever a ser cumprido pelo Estado.

No tocante à tomada de decisões em matéria de criança e adolescente, o ECA, em substituição a uma política centralizadora, adota um sistema democrático e participativo, que traz toda a comunidade e organizações à mesa para discussão de políticas públicas. Nesse sentido, pode-se inferir que atualmente existe um modelo de cogestão com a sociedade civil.

Para a efetivação dos direitos postulados na CF e no ECA (BRASIL, 1990), que “(...) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”, faz-se necessário um “salto-tríplo”, isto é, três pulos, como explica Antônio Carlos Gomes da Costa (1993, p. 232-233), quais sejam:

-Necessidade de Alteração no Panorama Legal: Necessidade de que os Municípios e Estados se adéquem à nova realidade normativa. Necessidade de implementação dos conselhos tutelares de forma efetiva, com meios para tal, bem como os fundos destinados à infância.

-Ordenamento e Reordenamento Institucional: Necessidade de colocar em prática a nova realidade apresentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Conselhos dos direitos, conselhos tutelares, fundos, instituições que venham a executar as medidas socioeducativas e articulações com as redes locais para a proteção integral.

-Melhoria nas Formas de Atenção Direta: É necessário todo um processo de alteração da visão dos profissionais que trabalham de forma direta com as crianças e os adolescentes. É necessário, também, alterar a maneira de ver, entender e agir. Os profissionais que têm lidado com as crianças e os adolescentes têm, historicamente, uma visão marcada pela

prática assistencialista, corretiva e a maioria das vezes meramente repressora. É necessário mudar essa orientação.

## CONCLUSÃO

Durante muitos anos da história falar em direitos de crianças e adolescente era inconcebível. Felizmente houve evolução jurídica no plano internacional, que foi acompanhada pelo Brasil, de tal maneira que hoje crianças e adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta. O caminho até alcançar a doutrina da proteção integral foi de muita luta e contou com a participação de vários setores da sociedade.

Houve um grande salto do ponto de vista da evolução legal, passando as crianças e adolescentes de objetos de direitos a sujeitos de direitos.

No entanto, em que pese todas essas conquistas, o que se vê, tanto no cenário internacional como no nacional, hodiernamente, é que crianças e adolescentes ainda são vítimas de violências (física, psicológica, sexual, negligência, etc.) e toda sorte de violação de direitos.

Destarte, a partir do presente trabalho foi possível verificar que analisar a história da criança e do adolescente é bastante complexo tanto do ponto de vista social como legal. Tomando de base que não possuem plena maturidade física e psicológica, isto é, detém um estado natural de vulnerabilidade, é de suma importância que todos na sociedade e o Estado possam, em conjunto, promover ações, a fim de efetivar a proteção integral dos seus sujeitos, inclusive discutindo melhorias no próprio Estatuto.

## REFERÊNCIAS

ALBERTON, Maria Silveira. *Violação da infância. Crimes abomináveis: humilham, machucam torturam e matam!* Porto Alegre, Rio Grande do Sul: AGE, 2005, p. 21.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 1978.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a Criança?* Revista Virtual de Textos e Contextos. São Paulo: vol. 01, n. 05, nov., p. 12, 2006.

BARBOSA, Rita Claudia Aguiar; QUEDES Walkiria. *Vestuário e infância: entre a adequação e as determinações sociais*. In: *III Encuentro Latinoamericano de Diseño*. Buenos Aires, 2008, n. 5 p. 31-34.

BARROS, Nívea Valença. *Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente. Trajetória histórica, políticas, sociais, práticas e proteção social*. 2005. 248 f. Tese (Doutorado em Psicologia Forense). Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005, pp. 70-71. Disponível em: [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca\\_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=6501@1](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=6501@1). Acesso em: 20/03/2019.

BRASIL. Lei de 16, de dezembro de 1830. *Manda Executar o Código Criminal*. Rio de Janeiro: Senado, 1830. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)>. Acesso em: 20/03/2019.

BRASIL. Constituição (1937) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pl.html>. Acesso em: 20/03/2019.

BRASIL. Código de Menores, Lei Federal 6.697, de 10 de outubro de 1979, dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20/03/2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucional/constitucional.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constitucional.htm). Acesso em: 20/03/2019.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em 20/03/2019.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de novembro de 1992.

CORRAL, Alaéz Benito. Minoría de edad y derechos fundamentales. Madrid: Tecnos, 2004.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. É possível mudar: a criança, o adolescente e a família na política social do município. São Paulo: Malheiros, 1993, pp. 232-233.

COSTA, Marli M. M. da.; HERMANY Ricardo. A concretização do princípio da dignidade humana na esfera local como fundamento do Estado Democrático de Direito frente à pobreza, à exclusão social e à delinquência juvenil. Revista do Direito. Santa Cruz do Sul: vol. 03, n. 26, jul./dez., p. 165, 2006.

DORNELLES, João Ricardo W. Estatuto da Criança e do adolescente: estudos sócio-jurídicos. In: PEREIRA, Tânia da Silva (coord.). Rio de Janeiro: Renovar, 1992, p. 117-131.

FONSECA, Antonio Cezar Lima da. Direitos da Criança e do Adolescente. São Paulo: Atlas, 2011.

JESUS, Maurício Neves. Adolescente em conflito com a lei: prevenção e proteção integral. Campinas: Savanda, 2006.

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil? Nova Economia. Revista do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, mai/ago 2007, p. 323-350.

LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. Juizado da Infância e da Juventude. Porto Alegre: vol. 02, n. 05, mar., p. 12, 2005.

LIBERATI, Donizete. Comentários ao estatuto da criança e do adolescente. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

LIMA, Miguel M. Alves. O Direito da Criança e do Adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica. 2001. 198 f. Tese (Doutorado em Direito). Curso de Pós-graduação em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2001, p. 27.

MARTINS. Rosa Cândido. Poder paternal vs autonomia da criança e do adolescente? *Lex familiae. Revista Portuguesa de direito da família*. Portugal, a. 1, n.1, p. 1-8, 2004.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O Ordenamento Jurídico Brasileiro. Revista Jurídica Virtual da Presidência da República. Brasília, vol. 1, n. 3, julho, 1999. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/issue/download/119/51>. Acesso em: 20/03/2019.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1995.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In PRIORE, Mary Del (org.). *História das crianças no Brasil*. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2010, p.19-54.

RAMOS, Fábio Pestana. Os problemas enfrentados no cotidiano das navegações portuguesas da carreira da Índia: fator de abandono gradual da rota das especiarias. *Revista História*. São Paulo, Editora Abril Cultural, vol. XXIV, n. 137, dez., pp. 14-17, 1997.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In PRIORE, Mary Del (org.). *História das crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010, p.376-406.

SOARES, Janine Borges. A Construção da Responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: uma análise histórica. Revista do Ministério Público nº 51, Porto Alegre, v. 1, p. 257-285, 2003. Disponível em: [https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista\\_artigo/arquivo\\_1274205429.pdf](https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1274205429.pdf). Acesso em: 20/03/2019.

TEIXEIRA, Maria Heloísa. A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de História, 2007. 302f. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo (USP), Programa de Pós-Graduação em História Econômica, São Paulo: 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-10072008-105745/pt-br.php>> Acesso em 20/03/2019.

VANNUCHI, Paulo de Tarso.; OLIVEIRA, Carmen Silveira de.. *Direitos humanos de crianças e adolescentes – 20 anos do Estatuto*. Brasília-DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2010, p. 13.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Temas de Direito da Criança e do Adolescente*. São Paulo: LTr, 1997.

## Capítulo 5

### **“QUEM PODERÁ NORMATIZAR A CRIANÇA?”: A ONTOLOGIA DO SUJEITO PSICOLÓGICO E AS IMPLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA INFÂNCIA.**

Hugo Higino Perez de Andrade<sup>1</sup>

#### **RESUMO**

A infância tem ocupado espaços significativos no processo de produção de conhecimentos sobre o sujeito. Mesmo após a concepção de infância ser criada, as crianças sofrem constantemente violações dos adultos. Na atualidade, reflexos de tal processo afetam diretamente como o tempo da infância é vivido e significado pelas crianças. As noções de “incapacidade” e “inabilidade”, que lhe são atribuídas, se configuram como dispositivos de poder, que agenciam os corpos infantes a estarem subjugados a discursos do mundo adulto racional, produzidos na modernidade. Durante todo este processo, a Psicologia atuou como mecanismo de legitimação e agenciamento de práticas educativas que fortalecem essa lógica que circunscreve a infância. Com o intuito de compreender a formulação e quais são as implicações do discurso psicológico acerca da infância no contexto de formação de professoras/es e de psicólogas/os, o presente artigo, sendo um recorte da pesquisa desenvolvida no âmbito da linha de pesquisa “Infância, Juventude e Cultura Contemporânea: direitos, políticas e diversidade” e do Grupo de Pesquisa “Infância, Juventude e Cultura Contemporânea” (GEIJC), tem como objetivo analisar a produção discursiva produzida pela psicologia na Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus de Cuiabá, por meio da análise discursiva dos planos de ensino das disciplinas de Psicologia da Educação, para os cursos de licenciatura, e dos planos de ensino das disciplinas de psicologia do desenvolvimento, para o Curso de Psicologia, bem como das entrevistas com quatro professoras/es responsáveis por essas disciplinas. A pesquisa se pautou em teóricos e estudos, tais como: Michel Foucault (2006, 2010), ao trabalhar o corpo e a sexualidade em sua dimensão discursiva; Le Breton (2013), ao tratar do corpo como construção simbólica; os estudos feministas de Haraway (1995), ao problematizar as dicotomias entre natureza e cultura; os estudos sobre gênero de Judith Butler (2015). Como referencial teórico-metodológico, a pesquisa se ancorou na teoria da enunciação de Bakhtin (1992) e na noção de conhecimento parcial de Haraway (1995). Como recorte temporal, trabalhamos com os planos de ensino em vigência no ano letivo de 2016. Analisando os discursos nos planos de ensino, pode-se perceber que a maioria destes carrega contextos de uma ideologia moderna, que separa o corpo da razão e torna o humano uma máquina produtiva de capital. A infância é colocada no lugar da negativa, da abjeção. Configura-se apenas como o tempo do “vir a ser”, impossibilitando uma experiência mais concreta do existir no tempo presente. Logicamente que, em meio a todo esse contexto, é possível observar uma tentativa de visibilidade às questões da diversidade na infância, contudo com muita timidez.

**Palavras chave:** Infância, Psicologia, Ontologia.

#### **ABSTRACT**

Childhood has occupied significant spaces in the process of producing knowledge about the subject. Even after childhood conception is created, children are constantly raped by adults. Nowadays, reflections of such a

<sup>1</sup> Bacharel em psicologia pela Universidade Federal de Mato Grosso / Câmpus Cuiabá. Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso / Câmpus Rondonópolis.

process directly affect how childhood time is lived and signified by children. The notions of "incapacity" and "inability", which are attributed to it, are configured as devices of power, which influence infant bodies to be subjugated to discourses of the rational adult world, produced in modernity. Throughout this process, Psychology has acted as a mechanism for legitimizing and organizing educational practices that strengthen this logic that circumscribes childhood. In order to understand the formulation and what are the implications of psychological discourse about childhood in the context of teacher and psychologist training, this article is a part of the research developed under the research line "Childhood , Youth and Contemporary Culture: rights, policies and diversity "and the Research Group "Childhood, Youth and Contemporary Culture "(GEIJC), aims to analyze the discursive production produced by psychology at the Federal University of Mato Grosso, Campus de Cuiabá, through the discursive analysis of the teaching plans of the Psychology of Education subjects, for undergraduate courses, and of the teaching plans of the developmental psychology subjects, for the Psychology Course, as well as interviews with four responsible teachers / teachers these disciplines. The research was based on theorists and studies, such as: Michel Foucault (2006, 2010), when working on the body and sexuality in its discursive dimension; Le Breton (2013), when dealing with the body as a symbolic construction; the feminist studies of Haraway (1995), when problematizing the dichotomies between nature and culture; gender studies by Judith Butler (2015). As a theoretical and methodological framework, the research was based on Bakhtin's (1992) enunciation theory and Haraway's (1995) notion of partial knowledge. As a time frame, we worked with the teaching plans in effect in the 2016 school year. Analyzing the speeches in the teaching plans, it can be seen that most of these carry contexts of a modern ideology, which separates the body from reason and makes the productive machine of capital. Childhood is replaced by negative, abjection. It is configured only as the time of "becoming", making it impossible for a more concrete experience to exist in the present time. Of course, in the midst of all this context, it is possible to observe an attempt at visibility to issues of diversity in childhood, however with great shyness.

**Keywords:** Childhood, Psychology, Ontology.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo se configura como um recorte da dissertação de mestrado intitulada “*Quem poderá normatizar a criança?*”: o que diz a psicologia sobre infância, sexualidade, gênero e desenvolvimento em cursos de licenciatura e de formação de psicólogo/a. Tem como objetivo, apresentar a maneira como a psicologia delimita a categoria infância a partir da análise da produção discursiva no contexto de formação dos cursos de licenciatura e de formação de psicólogo/a, na Universidade Federal de Mato Grosso – Câmpus Cuiabá.

A base teórica metodológica adotada, apresenta-se a partir da teoria da enunciação de Bakhtin (1992) e a noção de saberes localizados de Haraway (1995). A análise se dá a partir da produção discursiva, presente nos planos de ensino dos cursos de licenciatura e de formação de psicólogo/a, sobre o contorno discursivo conferido a infância enquanto categoria e suas implicações nas concepções forjadas sobre as crianças.

Adotamos como referencias teóricos para o estudo autores como: Foucault (2006, 2010), ao trabalhar o corpo e a sexualidade em sua dimensão discursiva; Le Breton (2013), ao tratar do corpo como construção

simbólica; os estudos feministas de Haraway (1995), ao problematizar as dicotomias entre natureza e cultura; os estudos sobre gênero de Judith Butler (2015).

O propósito deste trabalho se configura como uma possibilidade de análise a partir da dissertação de mestrado. Busca-se problematizar as implicações do modelo normativo de infância encontrado durante a pesquisa, com o intuito de fomentar novos estudos que problematizem o modelo produzido pela psicologia, a fim de diminuir as desigualdades vividas pelas crianças no contemporâneo.

## A INFÂNCIA COMO PRODUÇÃO DISCURSIVA

Ao se observar a história das sociedades ocidentais, o que encontramos é uma delimitação da infância enquanto o tempo de passagem, no qual a criança deve necessariamente progredir de um estado menos desenvolvido para um estado mais desenvolvido (QVORTUP, 2014). Essa concepção etapista, que delega à infância a característica de um “ser” inacabado, incapaz e irracional, que deve superar essa etapa da vida alcançando um estádão desejado – a adultez – incide diretamente na maneira como a infância é pensada e vivida no contemporâneo.

Enquanto uma ciência humana que se propõe a estudar e compreender os processos humanos, a psicologia buscou de maneira sistemática se colocar no lugar de um discurso que busca a tradução, conversão, mobilidade de significados e universalidades, a fim de reduzir os fenômenos, impondo assim uma linguagem, ou um discurso, que serviria de parâmetro para todo tipo de tradução e conversão (HARAWAY, 1995). A psicologia, ao se colocar como “saber-poder” (FOUCAULT, 2006) sobre os fenômenos psicológicos, atua de maneira a agenciar a compreensão e a produção da categoria infância, criando assim um campo discursivo que não apenas representa, mas também produz aquilo que diz representar (BUTLER, 2015).

Compreender a ontologia adotada pela psicologia na produção discursiva da categoria infância, nos permite problematizar a maneira como as crianças são vistas e tratadas de maneira assimétrica em nossas sociedades, já que a partir das concepções ontológicas adotadas pela psicologia, o discurso acerca da categoria legitima processos assimétricos de valoração das vidas infantes, criando assim um quadro de desigualdade no que diz respeito ao acesso às condições necessárias para a formação das crianças. Ou seja, as bases ontológicas são o que conferem inteligibilidade aos corpos infantes, contudo, de maneira assimétrica e desigual (BUTLER, 2009).

A partir do pressuposto da dialogicidade<sup>2</sup>, percebe-se o constante diálogo entre discursos produzidos em outros contextos sócio-históricos e culturais. Tais discursos se materializam no corpo das estruturas

<sup>2</sup> A dialogicidade é entendida por Bakhtin (1992) como a relação entre os discursos produzidos no passado, no presente e no futuro, produzidos a partir do dialogismo e da alteridade, constituindo o que ele nomeia “grande temporalidade”, isto é, a pluralidade de

curriculares por meio das concepções, ontológica e epistemológica, propostas pelas ementas das disciplinas, e refletem diretamente nas concepções da categoria infância apresentadas pelos docentes nas entrevistas.

A composição de sentidos constituintes do discurso não é originária e exclusiva do momento preciso de sua enunciação. A constituição desses sentidos encontra-se num *continuum* temporal em que o sujeito não é a origem da palavra. Assim sendo, sempre existe um outro, que, em diálogo, constitui a teia de significação discursiva sempre localizada num tempo e espaço para além do presente da enunciação (BAKHTIN, 1992).

Estando todo discurso em diálogo com outros discursos, assume-se, então, o caráter social da linguagem e do sujeito que enuncia. É preciso pensá-los em relação ao outro, compreendendo, assim, o discurso em sua dimensão dialógica e alteritária. O discurso se constitui por duas faces, já que ele se define tanto pelas marcas subjetivas, localizadas em um contexto ideológico preciso, de quem procede como a quem ele se dirige (BAKHTIN, 2006). O discurso é o lugar comum entre locutor e interlocutor. É a partir deste lugar que os sujeitos se definem em relação à coletividade (*Ibidem*).

Analizar a produção discursiva, nos permite compreender como o agenciamento da categoria infância acontece, tendo em vista o caráter performático do discurso, que não apenas representa, mas também produz aquilo que diz representar (BUTLER, 2015).

A performatividade para Butler (2000), não pode ser entendida como um ato singular, ou individual. A performatividade está sempre relacionada à norma ou a um conjunto de normas, que ao se manifestar no tempo presente, oculta de maneira a dissimular as convenções de que ele é uma repetição. O ato, se configura a partir de uma teatralidade aparente que se produz na medida em que atuação esconde sua historicidade, provocando assim em sua estrutura o caráter inevitável, devido ao ocultamento de sua historicidade, evidenciando apenas partes de tal processo (BUTLER, 2000).

O discurso não apenas representa, mas cria a realidade que se diz representar (BUTLER, 2015). Nesse sentido, percebemos o caráter *performativo* do discurso, aquilo que permite que os processos de subjetivação sejam entendidos como uma prática de efeito e produção da realidade (*Ibidem*). Sendo o discurso performativo, analisar as bases ideológicas presentes em sua produção (BAKHTIN, 2007) nos possibilita compreender o processo de agenciamento dos corpos, tendo em vista que é a partir do corpo que a materialidade do discurso se manifesta (BUTLER, 2015).

O agenciamento dos corpos opera de modo a repetir, no interior de uma estrutura rígida que regula e cristaliza no tempo, discursos a fim de produzir um efeito de uma aparência de substância “natural”, a qual precederia a própria materialidade discursiva. Nesse sentido, as categorias, ao estabelecer um *a priori* acaba

---

visões de mundo, que se constituem tanto na experiência quanto na criação, já que, para Bakhtin (1992), a vida não se trata de um fenômeno acabado, determinado pelas leis de causalidade.

por fixar uma metafísica da substância, um modelo pré-discursivo que deve ser seguido, e toda forma de contestação se configura como uma oposição à normativa (BUTLER, 2015).

O discurso não se configura apenas como um conjunto de significados culturais inscritos no corpo. Opera como um conjunto de normas que se instituem e são mantidas pela repetição dos corpos, gerando a aparência de uma substância imanente ao sujeito (BUTLER, 2015). Ao se estabelecer a normativa sobre a categoria infância, por meio do discurso a realidade não apenas se faz representada, mas também se materializa, produzindo assim aquilo que diz representar (*Ibidem*).

## ONTOLOGIA DO SUJEITO “INVISÍVEL”: AS MARCAS DA RAÇA, CLASSE, GÊNERO E SEXUALIDADE

Se nas sociedades pré-modernas o discurso dominante estava centralizado na figura do Deus judaico cristão, a modernidade reorganiza a lógica do pensamento e instaura um novo discurso legitimador: a razão (LE BRETON, 2015). A realidade se traduz mediante a aplicabilidade do método positivista, pautado na razão e na neutralidade do pensamento (HARAWAY, 1995).

A ciência se estrutura como o discurso que desvenda a verdade sobre a realidade das coisas. Por meio de um pressuposto “purista”, reduz os fenômenos a uma tradução universal e, assim, a partir de uma suposta neutralidade, apaga as singularidades do fenômeno, traduzindo-o em uma categoria uniforme. Se a lógica cristã ocidental era pautada no princípio diferenciador a partir do divino e do profano, a ciência translitera essa lógica dicotômica e cria o parâmetro da razão x corpo/matéria (*Ibidem*).

A produção discursiva sempre se relaciona com as práticas, condutas e realizações dentro de uma mesma lógica de pensamento, ou seja, de um mesmo paradigma (BAHTKIN, 1992; 2007). A modernidade se funda com a dissolução da unidade humana (LE BRETON, 2015). A tradução da realidade se faz por meio da separação do corpo – parte profana, decadente – da razão, estrutura que, mediante a pureza do método, consegue traduzir a realidade com precisão e validade (HARAWAY, 1995).

Como o paradigma moderno se pauta na dicotomização e, portanto, na exclusão, a necessidade de fragmentar e categorizar faz com que o conhecimento se paute numa lógica do “ou”. O fenômeno é uma coisa “ou” outra. Não existe a possibilidade de existência entre as fronteiras diferenciadoras das categorias. O discurso científico estrutura-se na premissa da pureza racional, de modo que as categorias necessariamente precisam partir do princípio de pureza e, portanto, da universalidade e uniformidade, apagando todas as características contraditórias que compõem o fenômeno (HARAWAY, 1995).

Na medida em que se separa em categorias, cria-se um princípio diferenciador. Existe o que é normal e o que foge da normalidade. Dessa forma, a diferenciação se pauta nos parâmetros universais do modelo ideal, dito, então, como “normais” (*Ibidem*). Apesar de a normalidade ser algo, em tese, universal, ao

analisarmos as bases ideológicas do discurso hegemônico, é possível ver dentro da própria formulação discursiva elementos contraditórios, reflexo da pluralidade das vozes sociais, dos sujeitos presentes no tecido social (BAKHTIN, 1992).

Para que a diferenciação aconteça, o discurso normativo necessita ter como parâmetro universal um modelo ideal. A partir dos pressupostos cartesianos e da individualização do sujeito, estabelecem-se quais são os sujeitos legítimos a falar e descrever a realidade. O modelo ideal criado na modernidade é o sujeito Homem, branco, burguês, heterossexual, cisgênero. Esse modelo, criado com o intuito de revelar a verdade por meio do método científico moderno, possui o poder de nomear a diferença (HARAWAY, 1995), posto que sua existência é garantida mediante o agenciamento do discurso hegemônico (BUTLER, 2015).

Por meio da estruturação a partir da diferenciação, a legitimidade da existência de sujeitos que fogem ao modelo é constantemente questionada. Junto com a força produtiva da norma, existem os mecanismos de dominação do que é dito “anormal”. Práticas de repressão e cerceamento impedem que os sujeitos, que escapam à lógica hegemônica, tenham a possibilidade de existir e de dizer sobre a realidade. A abjeção<sup>3</sup>, ou a negação de sua existência, atua de forma a impedir outras formas de subjetivação da realidade, impossibilitando, assim, a produção de sentidos por meio do processo alteritário e de reconhecimento de si a partir do reconhecimento do outro (BUTLER, 2000; 2015).

Se o reconhecimento de si ocorre por meio do reconhecimento do outro, isto é, pelo processo de alteridade e dialogicidade presente na rede dialógica, negar as diferenças como parte constitutiva da realidade é negar a possibilidade de existência para aquilo que foge à norma. Nesse sentido, percebemos que a suposta neutralidade conferida ao discurso científico é um discurso que visa produzir sujeitos uniformizados. A partir do momento em que as diferenças são marcas de exclusão, percebe-se que o discurso da neutralidade, em sua base, se configura a partir de uma lógica excludente que visa instaurar um modelo de legitimação da própria existência humana.

Ao mesmo tempo em que se nega a existência das singularidades, a todo momento, a norma visa estabelecer um agenciamento desta. A partir do discurso de pureza racional, produzem-se sujeitos que seguem o modelo normativo, ao mesmo tempo em que é impossibilitada a existência daqueles que estão à margem de tal modelo. A partir do momento em que se institui uma metafísica da substância<sup>4</sup>, o modelo de

<sup>3</sup> Abjeção entendida aqui conforme Butler (2000, p. 153, grifos da autora): “O abjeto designa aqui precisamente aquelas zonas “inóspitas” e “inabitáveis” da vida social, que são, não obstante, densamente povoadas por aqueles que não gozam do status de sujeito, mas cujo habitar sob o signo de “inabitável” é necessário para que o domínio do sujeito seja subscrito”. A abjeção seria a configuração da existência, material e social, localizada num lugar inóspito no qual o corpo abjeto não tem sua materialidade tida como importante, tornando-se invisível socialmente. Trata-se do corpo cuja existência não é considerada como tal.

<sup>4</sup> Para Butler (2015), uma noção de sujeito essencialista se coloca como condição para a materialização dos sujeitos. Dessa forma, pensar em um sujeito prévio a toda escolha nos possibilita problematizar a própria noção de sujeito moderno.

agenciamento normativo atua de maneira a produzir sujeitos que se enquadrem na norma, ou seja, uma realidade pré-discursiva se instaura agenciando a produção das subjetividades. (BUTLER, 2015).

Quando o conjunto de leis, práticas, condutas e discursos visam agenciar a produção do modelo normativo, fica evidente que a noção de neutralidade científica não pode existir (HARAWAY, 1995). Temos, então, um objetivo comum: o de formular processos de subjetivação a partir da norma, ao mesmo tempo em que se nega a existência de tudo o que foge a essa norma. Pensar o paradigma moderno é pensar um modelo que visa uniformizar a produção de sentidos na sociedade. Compulsoriamente, criam-se modelos e padrões para legitimar a existência humana e a estruturação de todo sujeito deve passar por tais práticas (BUTLER, 2015).

Apesar do modelo normativo não ser nomeado, nem classificado a partir das matizes de raça, classe, gênero e sexualidade, a partir da análise discursiva, o que se evidencia é a reiteração deste modelo “invisível” como o normal, e assim como modelo de inteligibilidade dos corpos (BUTLER, 2015). Desta forma, o discurso apesar de não evidenciar tais marcas, a partir do momento em que a inteligibilidade dos corpos com matizes diferentes de tal modelo é negada, o modelo normativo se repete, e ao mesmo tempo que reprime os corpos “desviantes” da norma, produz os corpos normativos (BUTLER, 2002, 2015).

O discurso científico na modernidade se coloca, então, como o tradutor da realidade. Esse discurso legitima ou não a existência das coisas. Na medida em que somente o sujeito ideal – o sujeito puramente racional, desvinculado do corpo sensível e perceptível – pode traduzir a realidade, cria-se um modelo normativo. Como já dito, esse modelo, apesar de possuir marcas singulares, aparece como a forma de existência universal<sup>5</sup>. Tudo aquilo que escapa dos marcadores “Homem, branco, burguês, heterossexual e cisgênero” tem sua existência negada, sua voz silenciada e sua possibilidade de produzir conhecimento deslegitimada (HARAWAY, 1995).

Assim sendo, fica evidente que a intenção por trás do discurso neutro consiste em um projeto de produção compulsória do modelo ideal de sujeito criado na modernidade. Não existe a possibilidade de neutralidade quando se cria uma lógica compulsória de agenciamento que visa aniquilar qualquer forma de existência que escape ao modelo normativo, já que nessa lógica o sujeito puro não pode ser constituído por características contraditórias (BUTLER, 2015).

<sup>5</sup> No momento em que se instaurar esse modelo como condição de legitimidade da existência do sujeito, assume-se uma condição para que esta se efetive. Aplica-se aqui uma estruturação de um modelo que não só descreve, mas também produz e agencia a materialização dos sujeitos, produzindo, assim, a noção de uma condição prévia à própria existência dos sujeitos. (BUTLER, 2015).

## A CATEGORIA INFÂNCIA FORJADA PELA PSICOLOGIA

A psicologia, enquanto ciência, se configura como um discurso. O modelo de ciência fundado na modernidade tem como objetivo padronizar e uniformizar os fenômenos buscando uma tradução que possa descrever a realidade do fenômeno de maneira universal (HARAWAY, 1995). Enquanto o discurso médico legitima e descreve os fenômenos do corpo – tendo em vista o modelo fragmentado de humano proposto pelo paradigma moderno –, a psicologia é convocada a descrever os fenômenos psicológicos, a fim de traduzi-los em parâmetros universais (LE BRETON, 2013).

A ciência psicológica, ao operar pelo paradigma moderno, atuou de maneira a codificar e descrever os processos do desenvolvimento humano. Na lógica moderna, todo sujeito que escape à norma estabelecida – Homem, branco, burguês, heterossexual, cisgênero – torna-se alvo de práticas e contundas discursivas “reparatórias”, ou seja, o enquadramento na norma é necessário mediante a imposição do modelo (HARAWAY, 1995). O agenciamento por meio das instituições sociais legalizadas pelo discurso científico, ao mesmo tempo em que reprime os desvios, fabrica, de maneira compulsória, sujeitos normativos (BUTLER, 2015).

No sentido de reprimir as existências desviantes, o discurso normativo opera no centro das subjetivações. A partir do momento em que se classifica qual sujeito é ou não legitimado a existir, elege-se, também, no ato da produção, que corpos terão suas vidas consideradas importantes, que corpos serão vistos e que corpos não serão vistos (BUTLER, 2002; 2015).

Analizando o cenário histórico em que a individualização da infância vai se estruturando, fica evidente o papel da família tradicional burguesa na construção do que se pode chamar de “infância privatizada”. Na medida em que, pouco a pouco, as crianças se tornam alvo de um olhar de cuidado por parte dos adultos, as características de vulnerabilidade e incapacidade se tornam as marcantes da infância. Tais características são vistas como as “verdades” sobre as crianças e são elas que guiam todo o processo de desenvolvimento infantil rumo ao “estado mais desejável” – que seria o adulto capaz de atuar e produzir no sistema capitalista (GÉLIS, 1991).

A concepção de corpo-máquina, discurso produzido na modernidade, é colocada como o ideal a ser conquistado (LE BRETON, 2013). Nesse modelo, a produtividade do organismo é o produto final almejado. No cenário ideal moderno, a racionalidade é a característica que confere legitimidade para a existência. Sendo a razão uma dimensão separada do corpo, tudo aquilo que é marcado no corpo deve ser apagado. A noção purista de sujeito, ou seja, uma substância pura, nega a possibilidade de encontro entre as categorias corpo e razão (HARAWAY, 1995).

A visão binária exclui os outros aspectos do desenvolvimento e, assim, a partir do não dito – a norma estabelecida –, institui-se um *a priori* sobre o ser sujeito criança, apagando as singularidades possíveis. O discurso hegemônico agencia a produção de sentidos sobre o que é ser sujeito criança e, assim, cria um discurso que legitima o processo de desenvolvimento na infância de maneira uniforme, excluindo a diversidade constitutiva da própria humanidade (BUTLER, 2015).

Ao considerarmos que o discurso, por ser performático, alteritário e dialógico, analisar a teia discursiva formada pelos planos de ensino e os discursos das entrevistas permite a compreensão de quais “infâncias” a psicologia tem conferido inteligibilidade e quais “infâncias” são destinadas à abjeção. Nesse sentido, analisar os discursos produzidos nos permite problematizar as concepções de infância que estão sendo materializadas a partir da norma estabelecida.

Os planos de ensino analisados dão contorno material a um modelo ideal do ser sujeito criança. Esse modelo incide nas concepções dos profissionais formados pela academia e os discursos, ao se atualizarem na prática docente, sufocam as bases ideológicas e as várias vozes sociais, conferindo à infância uma história cotidiana empobrecida, simples, representada apenas pela passagem de tempo, ou seja, o preparo para a vida social no mundo adulto.

Apesar de as ementas trazerem os processos de desenvolvimento, percebemos que estes são reduzidos ao processo de aprendizagem. Essa concepção de infância como o tempo de aprender, o tempo de se formar, o corpo que necessita de tutela e proteção, tem em sua concepção originária os processos de individualização da infância, ocorridos nos séculos XVIII e XIX (ARIÈS, 1992; GÉLIS, 1991).

Essa infância não possui raça, classe, gênero e sexualidade. Essa infância pode ser comparada com a noção de “tábula rasa”<sup>6</sup> a qual tudo aceita, e se molda a partir da experiência dentro da norma. Ou conforme Butler (2015) e Haraway (1995) nos permitem afirmar, não seria a ausência desses marcadores, mas a imposição de um *a priori*, que, apesar de não ser dito, normatiza a infância dentro de uma única ontologia: branca, burguesa, masculina e heterossexual.

O discurso hegemônico produzido pela categoria infância, delimitada pela psicologia, acaba por produzir dois efeitos: o agenciamento de uma ideia pré-discursiva do ser sujeito criança – alinhada à heteronormatividade, ao mesmo tempo em que empurra para a margem, ou produz a abjeção, do ser sujeito criança “desviante” – aquele que, dentro do agenciamento, encontra maneiras de existir fora da norma estabelecida (BUTLER, 2015).

<sup>6</sup> Conforme definido por John Locke, no Livro “Ensaio acerca do entendimento humano” (1690), em que o filósofo inaugura o empirismo britânico.

Entendendo a vulnerabilidade como característica marcante da infância<sup>7</sup>, ao pensarmos na relação entre vulnerabilidade e precariedade proposta por Butler na obra *“Frames of War. When is Life Grievable”* (2009), percebemos que a condição de vulnerabilidade da criança permite que alguns corpos sejam postos à margem, negando, assim, as condições necessárias para que as crianças sejam consideradas sujeitos, e a própria legitimidade de existência.

A precariedade é uma condição politicamente construída, que imputa a determinada população ser exposta de maneira assimétrica a contextos de violência, perigo, enfermidade, migração forçada, pobreza e morte. (BUTLER, 2009). A precariedade se relaciona à vulnerabilidade, na medida em que parte da condição relacional da exposição dos indivíduos ao mundo social e suas contingências, bem como da característica de finitude humana, não no sentido existencialista, mas no sentido de que a vida humana é substituível.

Nesse sentido, todo ser humano – e aqui em especial nos remetemos à infância – está exposto, no sentido se estar vulnerável às condições relacionais. Entretanto, a vulnerabilidade se dá de maneira assimétrica, já que existem grupos que são particularmente expostos à precariedade, o que nos leva a compreender a condição de precariedade como um construto humano, expondo, assim, a sua natureza relacional que confere valores diferentes às vidas humanas (BUTLER, 2009).

A valoração da vida humana encontra-se condicionada diretamente à natureza da articulação entre poder e conhecimento e a maneira como essa relação se traduz no discurso em nível político. Nesse sentido, não se pode pensar a precariedade como uma condição em nível individual, mas sim como uma ontologia social, que determina quais vidas importam e quais vidas não importam, enfatizando a interdependência e da intersubjetividade na produção das vidas precárias (BUTLER, 2009).

Ao evidenciar uma política de “formação diferenciada de subjetividades” (BUTLER, 2009, p. 31), Butler denuncia como certas populações são assimetricamente privadas dos recursos necessários para minimizar sua condição de vulnerabilidade. Pensando essa condição de vulnerabilidade relacionada à condição performática do discurso, podemos dizer que a formulação discursiva que materializa as formas de ser sujeito criança evidenciam quais crianças possuem o direito às condições necessárias para minimizar sua condição de vulnerabilidade, e quais não têm.

Se analisarmos o modelo de infância proposto pela psicologia, fica evidente que os corpos que carregam as marcas “desviantes” da heteronormatividade – Homem, branco, heterossexual e “cisgênero” – tem sua inteligibilidade negada. Dessa forma, a psicologia ao postular um modelo normativo de infância que seja masculinista, embranquecida, heterossexual e cisgênero, ao mesmo tempo que o discurso produz o

<sup>7</sup> Butler (2009) e outras teóricas feministas não teorizam a partir da infância como lugar epistêmico. Todavia, ao considerar a infância como um lugar epistemológico e a maneira como o agenciamento se faz na produção das infâncias, podemos pensar tais características como intrínsecas à condição de infância. Isso nos permite problematizar a maneira como a infância se coloca como lugar de produção de saberes.

modelo normativo, o agenciamento dos corpos coloca a margem todas as outras possibilidades de subjetivação na infância que escapem a norma (BUTLER, 2015, 2009).

O modelo normativo que desconsidera as diferenças constituintes de cada sujeito, opera de maneira a negar a legitimidade de algumas vidas, autorizando que tais vidas não sejam vistas como importantes. Esse movimento, impossibilita que as crianças “desviantes” acessem as condições necessárias para sua existência, e assim as desigualdades acabam por serem fortalecidas e reiteradas nas práticas cotidianas.

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Dentro do que foi proposto, encontramos na produção discursiva, a imagem que a psicologia criou (e cria) sobre a infância. Problematizar essa imagem cristalizada não se configura como uma solução universal para a problemática encontrada, mas sim como uma análise possível, um caminho a ser trilhado e que pode se configurar como uma alternativa ao dilema encontrado: a assimetria nas condições oferecidas para minimizar a precariedade da vida das crianças ditas como “desviadas”.

Consideramos que, apesar de a infância desenhada pela psicologia nos cursos de licenciatura e de formação de psicólogas/os, não apresentar os marcadores de raça, classe, gênero e sexualidade, não o faz por ingenuidade. A partir do momento em que não se nomeiam as diferenças que constituem o sujeito, esse movimento discursivo já implica na existência de um modelo de compreensão de sujeito. A norma, ao ser reiterada, produz o agenciamento do modelo ideal, que, mesmo sem ser nomeado, se estabelece como o padrão a ser atingido. Não nomear a existência desses marcadores significa pressupor a sua existência natural, como se o modelo de representação normativa servisse como base de compreensão de todas as maneiras de existir.

A concepção higienista de uma infância, que se configura como a passagem do tempo, ou seja, uma concepção pautada em etapas, traz o silenciamento das diferenças e singularidades que o ser sujeito criança apresenta em sua constituição. A noção de linearidade do desenvolvimento, apesar de não dita de maneira evidente, repete e reitera a norma hegemônica, que parte do pressuposto de que o sujeito inteligível é o sujeito branco, burguês, masculino e heterossexual.

Poder compreender que a psicologia dá visibilidade apenas a um modelo de infância nos permite problematizá-lo, evidenciando os processos de agenciamentos discursivos produzidos pelo discurso hegemônico, que alinha as matrizes ontológicas, pressupondo um modelo a ser seguido.

Entendendo que a própria matriz hegemônica produz de maneira compulsória o modelo que diz representar, por meio do agenciamento discursivo, questionar e evidenciar os processos de exclusão nos permite vislumbrar um horizonte em que as vidas das crianças não sejam valoradas de maneira assimétrica.

Longe de buscar respostas prontas, acabadas e universais, pensar a psicologia como uma ciência humana que busca a emancipação das crianças e que promova as condições necessárias para a condição precária da vida humana se faz como uma necessidade presente.

Entendo que este trabalho permite a problematização da criação de modelos universais e da fragmentação do sujeito, buscando abrir caminhos de superação das exclusões em nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

\_\_\_\_\_. **Questões de literatura e de estética**: a teoria do romance. 4. ed. São Paulo: UNESP/ Hucitec, 1998.

\_\_\_\_\_. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

BUTLLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo". In: LOURO, Guacira L. (Org.). **O corpo educado: Pedagogias da sexualidade**. Tradução Tomáz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, pp. 151-172.

\_\_\_\_\_. Cuerpos que importan: sobre los límites materiales y discursivos del "sexo" - P ed. - Buenos Aires - Paidós 2002.

\_\_\_\_\_. **Frames of War. When is Life Grievable**. London, New York: Verso, 2009.

\_\_\_\_\_. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Renato Aguiar (Trad.) 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**: a vontade de saber. 17. ed. vol. 1. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, (5), 1995: 07-42.

LE BRETON, D. **Antropologia do corpo e modernidade**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

MARIA SANDRA DOS SANTOS

Psicóloga e mestra em psicologia pela Universidade Federal de Alagoas. Experiência na área de estudos da infância. Experiência na prática educacional, organizacional e clínico hospitalar.

ISBN 978-65-86212-06-8



9 786586 212068 >